



4181622



00135.202584/2024-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 1570/2024/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimentos de Informação nº 3.218/2023 e 3.219/2023. Deputado Amom Mandel.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 590 ([4111860](#)), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 9 de fevereiro de 2024, que trata, dentre outros, dos Requerimentos de Informação nº 3.218/2023 ([4111861](#)), e nº 3.219 ([4111862](#)), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidades demandadas	Respostas
Requerimento de Informação nº 3.218/2023 (4111861)	Deputado Amom Mandel	Secretaria-Executiva	Ofício 794 (416403)
Requerimento de Informação nº 3.219 (4111862)	Deputado Amom Mandel	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício 475 (417272)
		Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Ofício 1150 (41792)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidas separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA
Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 15/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4181622** e o código CRC **A16521CE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.202584/2024-14

SEI nº 4181622

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [jeeser.almeida](#), versão 1 por [jeeser.almeida](#) em 15/03/2024 15:45:11.





4172728



00135.202584/2024-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 475/2024/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora,
MARLEIDE FERREIRA ROCHA
Chefe de Gabinete Ministerial substituta

Assunto: URGENTÍSSIMO - Prazo Ministerial. Requerimento de Informação 3.219/2023.

1. Em resposta ao Ofício Circular, Nº 74/2024/GM.MDHC/MDHC ([4112182](#)), que trata dos Ofícios Circulares n.º 76/2024/GM.MDHC/CDHC ([4112723](#)) e n.º 74/2024/GM.MDHC/MDHC ([4112182](#)), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação n.º 3.219/2023 ([4112182](#)).

2. Esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta-se acerca dos itens solicitados.

2.1. **a) Diante das informações apresentadas, considerando a elevada vulnerabilidade à violência física, psicológica e sexual enfrentada pelos jovens brasileiros, como o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania planeja intensificar ações e políticas específicas para proteger essa faixa etária e reduzir os índices alarmantes de agressões?**

Considerando a elevada vulnerabilidade à violência física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes, esta área planeja intensificar ações e políticas visando a proteção integral dessa população por meio das seguintes iniciativas:

Implementação Nacional da Lei 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida

Em cumprimento à Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolvem políticas integradas e coordenadas para garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

A Lei estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, bem como estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, inclusive por meio de atendimento pelos serviços de saúde e segurança pública.

Para implementação da Lei 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida, esta pasta atua para intensificar ações de capacitações do Sistema de Garantia de Direitos para atuação adequada e humanizada, o aprimoramento das diretrizes gerais, procedimentos, fluxos nacionais, protocolos e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p1mleg.autenticacao.presidencia.camara.org.br/verificar/origem_arvore_visualizar&id_documento=4536258&infra_sistema...

2396145

Pacto Nacional pela Implementação da Escuta Protegida

O objetivo do Pacto é oferecer um norte para os atores envolvidos no sistema de garantias e direitos da criança e adolescente, concentrando-se na importância da atuação integrada entre todos os serviços.

Como estratégia para a implementação da Lei nº 13.431/2017, visamos a atualização do Pacto Nacional pela Escuta Protegida e o respectivo Fluxo Geral da Lei nº 13.431/2017: Escuta Especializada e do Depoimento Especial no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e guia para sua implantação.

Trata-se de iniciativa coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e agrega instituições do Poder Executivo, do Ministério Público e organizações da sociedade civil.

Centros de Atendimento Integrados

Esta pasta em parceria com a instituição Childhood Brasil, realizou um estudo que resultou no Documento Norteador - "Proteção em Rede: a implementação dos Centros de Atendimento Integrado no Brasil na Perspectiva da Lei n.º 13.431/2017", com o objetivo de oferecer aos profissionais interessados orientações técnicas para a integração dos serviços em rede, bem como a criação e implantação dos Centros de Atendimento Integrado.

Os Centros de Atendimento Integrados são equipamentos públicos, conforme descrito na Lei n.º 13.431/2017, que estabelece um sistema de garantias de direitos para crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, visando assegurar um atendimento integrado e multidisciplinar e à sua proteção integral. Os Centros de Atendimentos Integrados cumprem também o papel de articular as diferentes instituições Sistema de Garantia de Direitos para atuação em rede, inclusive nas áreas de saúde e segurança pública.

Trata-se de uma iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para o incentivo e apoio aos Entes da Federação e municípios que queiram implantar este equipamento como parte dos atores de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências em sua localidade, trazendo a cooperação material e técnica para perto dos operadores locais.

Os Estados ou Municípios que estiverem em processo de implantação do Centro de Atendimento Integrado e dentro dos critérios de prioridade do Ministério poderão se conveniar para o recebimento de materiais e mobiliários inerentes ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Dessa forma, esta pasta planeja fomentar as iniciativas de implantação de Centros Integrados, por meio de orientações técnicas, formação dos profissionais e apoio por meio de materiais e mobiliários.

Fomento à implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Esta pasta planeja estimular a Implementação dos Comitês Estaduais e Municipais, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 235, DE 12 DE MAIO DE 2023 - CONANDA - Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

A Comissão Intersetorial é um dos passos mais significativos para retomada da pauta de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes. Trata-se de instância que integra diferentes setores governamentais com a Sociedade Civil e o sistema de justiça, com a finalidade de trabalhar de forma articulada no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Decreto 11.533/2023 foi publicado com a finalidade de instituir a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do Ministério dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p1nleq.sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4536258&infra_sistema...

Direitos Humanos e da Cidadania, que é também o espaço institucional para elaboração do novo Plano Nacional de Enfrentamento das Violências.

A referida Comissão é órgão de consulta, de estudos e de articulação da rede de proteção a crianças e adolescentes, composta por órgãos de pastas ministeriais, representantes do judiciário, da sociedade civil e de organismos internacionais.

Campanhas do 18 de Maio - Faça Bonito. Proteja Nossas Crianças e Adolescentes

Refere-se ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Importante data de sensibilização, prevenção e conscientização para o enfrentamento desta grave violação de direitos. Esta pasta desenvolve campanhas anuais com envolvimento interministerial e da Sociedade Civil. Envolve ações de conscientização, sensibilização, mobilização, políticas sobre a temática de prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

2.2. b) Diante da taxa de mortalidade entre jovens, evidenciada pelo relatório, como o governo federal pretende implementar estratégias direcionadas para reduzir as taxas de morte?

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Coordenação-Geral do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – CG.PPCAAM é responsável pela gestão nacional das ações do Programa, uma iniciativa pioneira e bem-sucedida do Estado Brasileiro na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte em razão da violência doméstica, urbana ou institucional, cujo objetivo é responder aos altos índices de letalidade infanto-juvenil registrados no Brasil, preservando a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares, buscando assegurar a garantia dos direitos fundamentais, tais como o direito ao acesso às políticas de assistência social, educação, saúde, entre outras. Criado em 2003, instituído oficialmente por meio do Decreto Presidencial n.º 6.231/07, alterado pelo Decreto 9.371/18, revogado pelo Decreto n.º 9.579/2018, o PPCAAM é coordenado nacionalmente pelo Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA, e atua à luz dos mecanismos consagrados pelo ordenamento jurídico brasileiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Constituição Federal de 1988, bem como das convenções internacionais que tratam do tema. Está presente em 22 Unidades Federativas: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e São Paulo. Conta ainda com o Núcleo Técnico Federal (NTF), responsável por assessorar a Coordenação-Geral de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – CGPCAAM na gestão nacional, além de atuar junto aos casos de ameaça de morte oriundos dos estados onde o Programa não está implantado (Mato Grosso, Piauí, Rondônia, Sergipe e Tocantins).

2.3. c) Tendo em vista as precárias condições de trabalho enfrentadas pelos jovens entre 18 e 24 anos, caracterizadas por informalidade, rotatividade e exposição a fatores prejudiciais à saúde, quais medidas específicas o Ministério planeja adotar para melhorar as condições laborais dessa população e garantir proteção social adequada?

Resposta: A resposta à este item foge às competências desta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Portanto, sugere-se o encaminhamento à Secretaria Nacional da Juventude, órgão responsável pelo atendimento da faixa etária mencionada, bem como ao Ministério do Trabalho e Emprego, órgão responsável, dentre outras competências, pela fiscalização do trabalho.

2.4. d) Considerando o quadro preocupante de internações relacionadas a transtornos mentais, especialmente entre os jovens do sexo masculino, de que forma o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pretende promover ações integradas entre a saúde mental e outras áreas para abordar efetivamente os desafios enfrentados por essa parcela da juventude?

Política Nacional de Formação Continuada para os Direitos da Criança e do Adolescente

Esta pasta planeja desenvolver e consolidar as iniciativas da política nacional de formação para os direitos da criança e do adolescente, destaca-se a Escola Nacional dos Direitos da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sef/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4536258&infra_sistema...

Criança e do Adolescente (ENDICA), que visa ofertar formação e qualificação dos (das) Conselheiros (as) Tutelares, Conselheiros (as) de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, por meio de formação continuada.

Todos os cursos ofertados pela ENDICA são gratuitos, abertos a toda a sociedade e certificados pela Universidade de Brasília - UnB.

Os temas abordados perpassam desde o Estatuto da Criança e do Adolescente; Atuação e Atribuições dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, bem como o Sistema de Garantias de Direitos. Em 2023 a Secretaria realizou o lançamento de 4.000 vagas para cursos de especialização e extensão a serem ofertadas aos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, aberto também a toda a sociedade.

Sobre objetivo e temáticas:

Curso 1 - Enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes: Este curso tem por objetivo especializar profissionais do SGDCA, principalmente, professores atuantes na rede de educação básica, na temática do enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, propondo-se o debate, e aplicação, em temas como panorama histórico das violências, legislação e normativas; o papel da escola na prevenção e enfrentamento das violências, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e violência em ambientes digitais.

Curso 2 - Garantia dos direitos e política de cuidados à criança e ao adolescente: Este curso tem por objetivo especializar profissionais do SGDCA, e também atuantes no SINASE, na temática da garantia dos direitos à criança e ao adolescente. Propõe-se o debate, e aplicação, de temas como proteção integral e prioridade absoluta, participação e escuta de crianças e adolescentes, violências e letalidade infanto-juvenil, sistema socioeducativo e políticas de atendimento e medidas de proteção.

Curso 3 - Primeira infância: direitos, proteção e enfrentamento das violências: Este curso tem por objetivo especializar profissionais do SGDCA na temática da Primeira infância em relação a direitos, proteção e enfrentamento das violências. Propõe-se o debate, e aplicação, de temas como direitos das crianças e a rede protetiva, plano nacional da primeira infância, infâncias e vulnerabilidades parentais, convivência familiar e comunitária e direitos e rede protetiva das crianças.

Curso 4 - Políticas públicas e socioeducação: Este curso tem por objetivo especializar profissionais do SGDCA, principalmente aqueles/as atuantes no SINASE, na temática das políticas públicas e a socioeducação. Propõe-se o debate, e aplicação, de temas como políticas públicas e os direitos de crianças e adolescentes, gestão do sistema socioeducativo, fundamentos éticos do trabalho socioeducativo, fundamentos éticos e legais da justiça juvenil, redes de proteção ao adolescente em conflito com a lei e pedagogia socioeducativa.

Campanha de Carnaval - orientada à proteção integral de crianças e adolescentes

Esta pasta atua para intensificar as iniciativas que visam conscientizar a sociedade e todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) ao compromisso de Proteção Integral nos estados e municípios brasileiros que contarão com festividades no período de Carnaval, especialmente para prevenir o coibir os tipos de situações mais recorrentes em grandes eventos. São crianças e adolescentes:

- Em situação de trabalho infantil;
- Fazendo o uso de álcool e drogas ilícitas;
- Em situação de rua;
- Vítimas de exploração sexual;
- Vítimas de violência física;
- Em situação de negligência;
- Perdidos ou em situação de desaparecimento.

Dessa forma, esta pasta realiza campanha com produção de conteúdos de comunicação no período do carnaval, orientando toda a sociedade, órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, para que redobrem os cuidados e proteção às crianças e adolescentes neste período, implementem iniciativas de prevenção e enfrentamento às violências, bem como atentem aos procedimentos não revitimizantes ao se interagir com crianças e adolescentes com indícios de violência.

Assim, recomendamos aos estados e municípios que contarão com as festividades, que adotem a seguinte estratégia:

- 1) Criação de um Comitê Intersectorial/Interinstitucional com as organizações do município encarregadas de provimento de serviços para crianças e adolescentes;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p1n0leg-autenticacao-ds-sistema-ds-comarcas-leg-077-receita.gov.br/controleador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4536258&infra_sistema...

- a) **Plantão de Atendimento Integrado** - Visa reunir em um único lugar equipes multidisciplinares com o objetivo de evitar que crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos tenham que se deslocar entre diferentes locais e instituições para receber atendimento de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, é possível agilizar o atendimento de meninas e meninos e o seu encaminhamento: para os espaços de convivência do próprio atendimento integrado; para o retorno à família; ou para a inclusão numa rede de proteção. O plantão integrado concentra todos os setores, órgãos, serviços e profissionais relacionados com o enfrentamento das violações contra crianças e adolescentes durante o Carnaval.

c) Espaços de Convivência - São bases de apoio para meninas e meninos enquanto as providências para a solução de cada um dos casos são tomadas. Ali, as crianças e adolescentes podem assistir a jogos, brincar, comer, descansar e desenvolver outras atividades lúdico-pedagógicas.

Registra-se ainda que esta pasta tem investido na modernização e equipagem de bens destinados à melhoria dos serviços prestados pelos Conselhos Tutelares no país. Esta Secretaria planeja dar continuidade na estruturação e equipagem dos Conselhos Tutelares, que atuam com objetivo a atender todos os tipos de violações de direitos e violências contra crianças e adolescentes.

Os Conselheiros Tutelares possuem atribuições de aplicar medidas de proteção no atendimento às crianças e adolescentes com seus direitos violados e em situação de violências. Atuam ainda na articulação e requisição os demais serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

levando em consideração a Proteção de Adolescentes na condição de Aprendiz (14 aos 15 anos) e no Trabalho protegido (16 aos 17 anos), a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolve com instituições parceiras ações de suporte, tais como:

Estudos sobre os desafios, entraves e as possibilidades de ações para erradicação das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes e a proteção dos adolescentes no mundo do trabalho.

Construção de campanhas permanentes para destacar a necessidade de maior vigilância e responsabilização quando da comprovação de crianças e adolescentes atuando nas piores formas de trabalho.

3. Sendo que nos cabia informar para o momento permanecemos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

assinado eletronicamente
CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

assinado eletronicamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4536258&infra_sistema...

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 12/03/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4172728** e o código CRC **5A18CC92**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.202584/2024-14

SEI nº 4172728

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3749

CEP 70308200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [karoline.lacerda](#), versão 3 por [antonio.parente](#) em 12/03/2024 16:25:44.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4536258&infra_sistema...



4164039



00135.202584/2024-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Gabinete da Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 794/2024/GAB.SE/SE/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: URGENTÍSSIMO. Requerimento de Informação 3.218/2023.

1. Cumprimentando cordialmente, trata-se do contido no Ofício nº 458/2024/GAB.SE/SE/MDHC (SEI nº [4113389](#)), que trata do Ofício Circular nº 76/2024/GM.MDHC/MDHC (SEI nº [4112723](#)), proveniente do Gabinete Ministerial, que encaminha o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 590 (SEI nº [4111860](#)), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação nº 3.218/2023 (SEI nº [4111861](#)), o qual requer informações acerca das medidas e estratégias adotadas para combater as causas estruturais do desemprego e das brigas familiares que impactam diretamente a população em situação de rua no Brasil.

2. Com base nas informações fornecidas pelas áreas técnicas, informa-se o que segue.

3. **a) Diante das informações apresentadas, como o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pretende abordar de maneira integrada e multidimensional as causas estruturais do desemprego e das brigas familiares que impactam diretamente a população em situação de rua, conforme indicado pelo recente estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)?**

4. O 'Plano Ruas Visíveis - Pelo direito ao futuro da população em situação de rua', lançado em dezembro de 2023, tem como objetivo a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua – PNPSR, por meio de ações estruturantes, coordenadas, transversais e intersetoriais. O Eixo 6 - Trabalho e renda, é voltado à ampliação do acesso da população em situação de rua ao mundo do trabalho, por meio de cooperativismo, associativismo, qualificação profissional, fomento a empreendimentos solidários e estímulo à contratação pela iniciativa privada e pelo setor público. Entre as ações propostas, incluem-se: **i) Fomento ao cooperativismo e associativismo:** estabelecimento e fortalecimento de espaços e estruturas de produção e comercialização dos produtos de Economia Popular e Solidária que possam viabilizar economicamente a produção, oportunizar divulgação dos produtos e ampliar o alcance das vendas. Ademais, serão promovidas capacitações para os empreendimentos populares pelo modelo de incubação, que se refere ao acompanhamento desde as primeiras concepções do negócio, apoiando os trabalhadores até que alcancem maturidade suficiente para conduzirem o empreendimento autonomamente; **ii) Medidas para qualificação profissional:** qualificação técnica em diferentes áreas, incluindo via Sistema S, como forma de ampliar as possibilidades oportunidades de sustento, sejam no emprego formal ou no início de micro e pequenos negócios, para superação autônoma e efetiva das ruas; **iii) Medidas de indução para empregabilidade via setor privado:**

gias de incentivo para que as empresas implementem políticas institucionais voltadas à empregabilidade e geração de renda para pessoas em situação de rua, a exemplo das tratativas entre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://piboleg.autenticacao.presidencia.camara.org.br/consulta/validacao_documento?acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4527049&infra_sistema...

2396145

MDHC e FIRJAN, já em andamento, para celebração de Acordo de Cooperação Técnica com vistas a promover a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo população em situação de rua.

5. Além disso, destaca-se o **Projeto Moradia Cidadã**, a ser lançado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ainda no primeiro semestre de 2024. O Moradia Cidadã é baseado na metodologia *Housing First*, já testada e validada em países como os Estados Unidos, Canadá e Reino Unido. Esse modelo parte do princípio do acesso imediato de uma pessoa em situação crônica de rua a uma moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade. Essa lógica se opõe à ideia "etapista", segundo a qual as pessoas em situação de rua devem primeiro obter uma vaga de emprego ou passar por um processo de reabilitação antes de alcançar o direito à moradia. Ao ingressar no Projeto, a pessoa passa a ser acompanhada por equipe de apoio multidisciplinar, formada por profissionais de diferentes áreas como saúde, assistência e redução de danos, incluindo profissionais com trajetória de rua, com o objetivo de propiciar que a pessoa atendida recupere gradativamente sua autonomia e supere definitivamente a situação de rua.

6. No que se refere aos vínculos familiares, comunitários e sociais, o Eixo 1 - Assistência Social e Segurança Alimentar do Plano Ruas Visíveis reafirma que o atendimento à população em situação de rua no âmbito dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem a finalidade de assegurar o acompanhamento de atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida por meio de trabalho técnico e análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

7. **b) Considerando a interconexão entre problemas familiares, saúde mental, uso de álcool e outras drogas, como o Ministério planeja desenvolver intervenções específicas que atendam às múltiplas dimensões das trajetórias que levam à situação de rua, conforme evidenciado pela pesquisa?**

8. O Plano Ruas Visíveis reconhece a complexidade dos fatores que levam à situação de rua, bem como a natureza intersetorial das medidas necessárias à sua superação. Nesse sentido, os serviços da assistência social têm como objetivo garantir o atendimento e acompanhamento da população em situação de rua por meio da garantia das seguranças socioassistenciais (acolhida, convivência familiar e comunitária, renda, autonomia, apoio e auxílio) que devem ser materializadas pela oferta dos serviços públicos, pela escuta qualificada, pelo apoio na construção de projetos de vida visando estratégias que possibilitem a superação da situação de rua. Esses serviços são ofertados por unidades específicas do SUAS, como o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – ofertado nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP), o Serviço Especializado em Abordagem Social e as Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias (modalidades Casa de Passagem, Abrigo Institucional) e as Repúblicas. A esse respeito, o Eixo 1 do Plano Ruas Visíveis prevê **i) Manutenção do cofinanciamento aos estados e municípios**, incluindo o repasse de recursos a 228 municípios para execução de Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP; repasse de recursos a 265 municípios para 503 equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social; repasse de recursos a 184 municípios para execução de 19.250 vagas do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias; **ii) Ampliação e fortalecimento de serviços de atendimento e acompanhamento à população em situação de rua**, incluindo busca ativa por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), sendo que uma vez inserida no CadÚnico a pessoa poderá acessar os programas socioassistenciais do Governo. Considerando as especificidades e a heterogeneidade apresentada pela população em situação de rua, o SUAS oferece serviços específicos para esse segmento social, que serão aprimorados e ampliados, com novas metodologias, remodelagem, processos de educação permanente para os agentes públicos, instituição de protocolos, bem como do fortalecimento das instâncias de pactuação com os estados e municípios. Dessa forma, objetiva-se aprimorar o atendimento da população em situação de rua pela rede socioassistencial.

No âmbito da saúde, o Plano Ruas Visíveis reconhece que a população em situação de rua enfrenta barreiras significativas ao acesso a serviços e equipamentos públicos bem como à continuidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pseil/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4527049&infra_sistema...

dos serviços por inúmeras razões, incluindo falta de documentação, fragilidade de vínculos ou ausência de domicílio. O estigma e a discriminação são igualmente obstáculos ao acesso da população em situação de rua aos equipamentos públicos em geral. Diante desse quadro, o Eixo 2 do Plano apresenta ações para aprimoramento das políticas públicas de saúde, incluindo saúde mental, no que se refere à expansão e qualificação da rede de serviços, bem como a capacitação dos profissionais da área, visando a garantia do acesso aos equipamentos e serviços à população em situação de rua nos territórios. Entre as ações, destacam-se: **i) Aprimoramento do atendimento em saúde:** com objetivo de preservar a vida e a dignidade da população em situação de rua, incluindo atendimento em saúde mental, com estratégias para prevenção do suicídio e promoção de direitos para o exercício da cidadania ativa, com metas específicas a exemplo de formação de 5 mil profissionais que atuam no cuidado às pessoas em situação de rua no âmbito da Atenção Primária, em diferentes municípios brasileiros, promovendo a qualificação das práticas, o trabalho interprofissional, a abordagem territorial, a formação de redes colaborativas, a comunicação e a educação popular em saúde para a garantia do direito à saúde da população em situação de rua; **ii) Fortalecimento de equipes de Consultório na Rua:** estratégia que articula o acesso da população em situação de rua à Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da oferta de ações da atenção primária para as pessoas em situação de rua de forma itinerante e compartilhada com as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), e quando necessário, com os serviços e equipes de todos os níveis de atenção à saúde, e em constante parceria com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), outras instituições públicas e a sociedade civil. As equipes de Consultório na Rua integram também a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), que inclui a busca ativa e o cuidado compartilhado às necessidades relacionadas com a saúde mental, o consumo de álcool e outras drogas, em consonância aos fundamentos e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica. O Plano Ruas Visíveis prevê o direcionamento do Programa Mais Médicos para as equipes de Consultório na Rua; bem como a ampliação de 660 equipes de consultório na rua com agentes sociais com trajetória de rua até dezembro de 2024; e **iii) Rearticulação do Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua.**

10. No Eixo 3 - Violência Institucional, o Plano Ruas Visíveis prevê **i) Fomento a Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS):** centros voltados prioritariamente a pessoas em situação de rua e extrema vulnerabilidade, com demandas relacionadas ao uso de drogas e com objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania. Os CAIS funcionarão como espaço de convivência, lazer, formação, acesso à justiça, ações de redução de danos e contato com a rede de serviços, em articulação com os equipamentos e estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os Centros também receberão denúncias de violação de direitos, que serão encaminhadas à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. **ii) Formação de profissionais que atuam na Política Nacional sobre Drogas:** A Política Nacional sobre Drogas foi constituída com o objetivo de prevenir o uso indevido de drogas, tratar os dependentes químicos, reprimir o tráfico ilícito e promover o desenvolvimento científico sobre o tema. A Política envolve diversos profissionais que atuam na assistência social, saúde, segurança pública, educação e justiça. Esses profissionais devem estar preparados para lidar com as questões relacionadas às drogas de forma ética, humanizada e integrada. Por isso, essa ação visa oferecer cursos de formação para os profissionais que atuam na política sobre drogas. Adicionalmente, o processo de qualificação desses profissionais contribuirá para o fortalecimento e integração da Política sobre Drogas junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/SUS), ao Sistema Único de Assistência Social, ao Sistema de Justiça Criminal e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). As formações incluirão em seu projeto pedagógico aspectos conceituais, legais, metodológicos e operacionais da Política sobre Drogas, bem como sobre as especificidades do atendimento às demandas relacionadas ao uso de substâncias por pessoas em situação de rua. **iii) Estratégia interministerial de Proteção a Pessoas que usam Drogas em Territórios Vulnerabilizados,** incluindo constituição de grupo de trabalho, a ser coordenado pela SENAD/MJSP, para desenvolvimento de estratégia intersetorial de proteção a pessoas que usam drogas em territórios vulnerabilizados e mapeamento das cenas de uso nas 26 capitais e DF a partir da atuação de articuladores territoriais da política sobre drogas, como ação prévia a ações de formação.

11. No Eixo 4 - Cidadania, Educação e Cultura, o Plano Ruas Visíveis contempla o **i) Programa Pontos de Apoio da Rua (PAR),** o qual foi lançado em novembro de 2023, com vistas ao fomento e desenvolvimento de serviços públicos destinados ao cuidado e à higiene pessoal da população em situação de rua por meio da disponibilização de espaços e equipamentos públicos que proporcionem apoio e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4527049&infra_sistema...

atendimento às atividades de cuidado pessoal. **ii) Casas de Acolhimento de pessoas LGBTQIA+**, para prevenir que pessoas LGBTQIA+ sejam expostas à situação de rua e à trajetória de violência que é incrementada contra esse grupo nas ruas.

12. **c) Diante das disparidades raciais e de gênero identificadas na pesquisa, que medidas o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pretende adotar para combater essas desigualdades, assegurando que as políticas públicas sejam equitativas e inclusivas para todos os segmentos da população em situação de rua?**

13. Segundo diagnóstico elaborado pelo MDHC com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, o perfil das pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único, em dezembro de 2022, revela-se majoritariamente masculino (87%), adulto (55% têm entre 30 e 49 anos) e de pessoas negras (pardas - 51%; pretas - 17%). As ações do Plano Ruas Visíveis levam em consideração esse perfil e, além disso, prevê ações específicas para mulheres e crianças, como a priorização, no âmbito do Projeto Moradia Cidadã, do **atendimento a famílias com crianças e mulheres gestantes**.

14. Entre as ações do Plano destaca-se a **educação profissional para mulheres**: reconhecendo o agravante de vulnerabilidade das mulheres em situação de rua, serão destinadas vagas no projeto piloto do Programa Mulheres Mil a mulheres em situação de rua. O Programa Mulheres Mil busca possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade à educação profissional e tecnológica. O Programa atua em estreita parceria com a rede de assistência social, ampliando a oferta da educação profissional e tecnológica para a população mais vulnerável inscrita no Cadastro Único e aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Ademais, o Plano prevê a regulamentação da composição dos "kits de dignidade menstrual" e formação de agentes dos equipamentos de atendimento à população em situação de rua com recorte de gênero.

15. **d) Como o Ministério planeja superar as barreiras burocráticas e facilitar o acesso à documentação básica, como certidão de nascimento e título de eleitor, visando garantir que os indivíduos em situação de rua possam usufruir plenamente de seus direitos e serviços essenciais?**

16. O Eixo 4 do Plano Ruas Visíveis inclui ações para promoção de cidadania, incluindo **mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios**: os mutirões da cidadania são eventos que reúnem diversos órgãos e entidades que oferecem serviços gratuitos para a população em situação de vulnerabilidade social. Um dos serviços mais importantes é a regularização de documentos oficiais – certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, entre outros – essenciais para acesso aos direitos e às políticas públicas. Outro serviço importante é o acesso a benefícios previdenciários como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a aposentadoria por idade ou por invalidez, e o auxílio-doença. Esses benefícios são importantes para garantir uma renda mínima e proteção social às pessoas em situação de rua. Nesse sentido, o Plano prevê a realização de mutirões da cidadania para a regularização de documentação e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A meta inicial consiste em 13 mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o INSS, até junho de 2024.

17. **e) Em relação ao Plano Nacional Ruas Visíveis, recentemente lançado, quais são as estratégias específicas e metas estabelecidas pelo Ministério para a implementação bem-sucedida das ações propostas nos sete eixos, considerando o investimento inicial de R\$ 982 milhões? Como o Ministério planeja garantir a efetividade e sustentabilidade dessas medidas em longo prazo?**

18. O Plano Ruas Visíveis prevê um orçamento inicial de **R\$ 982.086.246,22** para ações específicas voltadas à efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua - PNPSR, instituída pelo Decreto nº 7.053/2009. Esse montante inclui a participação de ministérios parceiros na construção e execução do Plano. O Plano está estruturado em sete Eixos - Assistência social e Segurança Alimentar; Saúde; Violência institucional; Cidadania, Educação e Cultura; Habitação; Trabalho e renda; e Produção e gestão de dados. Cada Eixo apresenta **metas específicas, com previsão de orçamento e prazo de implementação**. Mais detalhes sobre as metas, prazos e orçamento estão disponíveis no Plano Ruas Visíveis (SEI nº [4129181](#)).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos para a adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sef/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4527049&infra_sistema...

Atenciosamente,

RITA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 08/03/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4164039** e o código CRC **190FCC08**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.202584/2024-14

SEI nº 4164039

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3466/3481
CEP 70054906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [jaluzza.alves](#), versão 6 por [anna.sieverding](#) em 08/03/2024 18:15:44.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4527049&infra_sistema...

2396145



4179241



00135.202584/2024-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

OFÍCIO Nº 1150/2024/GAB.SNDH/SNDH/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Maiara Alice Gomes de Oliveira
Coordenadora-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação 3.219/2023.

Senhora Coordenadora-Geral,

Faz-se referência ao Ofício Circular nº 76/2024/GM.MDHC/CDHC ([4112723](#)), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação nº 3.219/2023 ([4111862](#)), que "Requer informações ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Governo Federal acerca das medidas e estratégias adotadas para reduzir as taxas de violência e reduzir os índices alarmantes de agressões sofridas por jovens no Brasil".

A esse respeito, consultada a Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos vinculada a esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, segue manifestação:

I - Diante das informações apresentadas, considerando a elevada vulnerabilidade à violência física, psicológica e sexual enfrentada pelos jovens brasileiros, como o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania planeja intensificar ações e políticas específicas para proteger essa faixa etária e reduzir os índices alarmantes de agressões?

RESPOSTA: No que tange às competências desta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, cumpre-nos informar que estamos elaborando a Estratégia para a Prevenção da Letalidade Policial, composta por um conjunto de iniciativas alinhadas ao eixo 9 do Planejamento Estratégico deste MDHC ("Desenvolver uma Política Nacional de Atenção e Proteção às Vítimas de Violência"). Estamos, também, em diálogo com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), no sentido de alinhar ações que incluam a prevenção da violência letal contra crianças e adolescentes.

A prevenção da violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil é uma questão urgente que está entre as prioridades do MDHC. As mortes precoces das infâncias de nosso país, seja por causas evitáveis ou violência representam uma grave violação de direitos humanos. Para reverter esse quadro, o MDHC está liderando a articulação de ações públicas intersetoriais e convergindo suas ações para a proteção da vida e da integridade de crianças e adolescentes, que deve ser assumida por todas as

como prioridade absoluta.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p1n0leg.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4543174&infra_sistema...

2396145

Dentre as iniciativas prioritárias, destaca-se a expansão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) para todos os estados brasileiros. Essas ações demonstram o compromisso do MDHC com a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil, buscando enfrentar a letalidade que afeta esse grupo como uma questão central para a garantia de seus direitos à vida e à integridade física e mental.

Entre 2021 e 2022, o Brasil registrou 12.922 mortes em decorrência de intervenções policiais, segundo dados do Anuário de Segurança Pública de 2023. Para fins de comparação, os Estados Unidos contabilizaram 8.759 mortes por disparos policiais nos últimos oito anos, mostrou levantamento do jornal The Washington Post.

De acordo com os dados apresentados no estudo "Pele Alvo: a Bala não Erra o Negro", realizado pela Rede de Observatórios da Segurança, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CeSec), com base em estatísticas fornecidas pelas polícias do Rio de Janeiro, de São Paulo, da Bahia, de Pernambuco e do Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), o número de pessoas mortas pela polícia em apenas oito estados brasileiros chegou a 4.219 em 2022. Desse total, 2.700 foram considerados negros (pretos ou pardos) pelas autoridades policiais, ou seja, 65,7% do total. Se considerados apenas aqueles com cor/raça informada (3.171), a proporção de negros chega a 87,4%.

Ainda, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2023, tivemos uma redução das mortes violentas intencionais, com 47.398 vítimas em 2022, taxa de 23,3 por 100 mil habitantes. No entanto, persiste a seletividade das vítimas. Dessas, 76,9% foram pessoas negras, 50,2% adolescentes e jovens entre 12 e 29 anos e 91,4% do sexo masculino. Também, de acordo com o FBSP, os dados de letalidade policial indicam 6.429 mortos em intervenções policiais, sendo 17 mortes por dia.

Esses e outros estudos demonstram que a população mais afetada pela violência policial é composta por pessoas negras, vulnerabilizadas pelos problemas estruturais decorrentes do racismo e do classismo, moradora das periferias do país. Esse grupo tem seus direitos mais básicos, como o de ir e vir, estudar, acessar serviços médicos, espaços de lazer, moradia e transportes dignos, etc., constantemente violados, sobretudo quando ocorrem operações policiais. Daí a urgência em uma política nacional de redução da letalidade policial.

II - Diante da taxa de mortalidade entre jovens, evidenciada pelo relatório, como o governo federal pretende implementar estratégias direcionadas para reduzir as taxas de morte?

RESPOSTA: Conforme informado na questão anterior, no que tange às competências desta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, cumpre-nos informar que estamos elaborando a Estratégia para a Prevenção da Letalidade Policial, composta por um conjunto de iniciativas alinhadas ao eixo 9 do Planejamento Estratégico deste MDHC ("Desenvolver uma Política Nacional de Atenção e Proteção às Vítimas de Violência"). Estamos, também, em diálogo com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), no sentido de alinhar ações que incluam a prevenção da violência letal contra crianças e adolescentes.

A prevenção da violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil é uma questão urgente que está entre as prioridades do MDHC. As mortes precoces das infâncias de nosso país, seja por causas evitáveis ou violência representam uma grave violação de direitos humanos. Para reverter esse quadro, o MDHC está liderando a articulação de ações públicas intersetoriais e convergindo suas ações para a proteção da vida e da integridade de crianças e adolescentes, que deve ser assumida por todas as pessoas como prioridade absoluta.

Dentre as iniciativas prioritárias, destaca-se a expansão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) para todos os estados brasileiros. Essas ações demonstram o compromisso do MDHC com a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil, buscando enfrentar a letalidade que afeta esse grupo como uma questão central para a garantia de seus direitos à vida e à integridade física e mental.

Entre 2021 e 2022, o Brasil registrou 12.922 mortes em decorrência de intervenções policiais, segundo dados do Anuário de Segurança Pública de 2023. Para fins de comparação, os Estados Unidos contabilizaram 8.759 mortes por disparos policiais nos últimos oito anos, mostrou levantamento do jornal The Washington Post.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sef/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4543174&infra_sistema...

De acordo com os dados apresentados no estudo "Pele Alvo: a Bala não Erra o Negro", realizado pela Rede de Observatórios da Segurança, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CeSec), com base em estatísticas fornecidas pelas polícias do Rio de Janeiro, de São Paulo, da Bahia, de Pernambuco e do Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), o número de pessoas mortas pela polícia em apenas oito estados brasileiros chegou a 4.219 em 2022. Desse total, 2.700 foram considerados negros (pretos ou pardos) pelas autoridades policiais, ou seja, 65,7% do total. Se considerados apenas aqueles com cor/raça informada (3.171), a proporção de negros chega a 87,4%.

Ainda, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2023, tivemos uma redução das mortes violentas intencionais, com 47.398 vítimas em 2022, taxa de 23,3 por 100 mil habitantes. No entanto, persiste a seletividade das vítimas. Dessas, 76,9% foram pessoas negras, 50,2% adolescentes e jovens entre 12 e 29 anos e 91,4% do sexo masculino. Também, de acordo com o FBSP, os dados de letalidade policial indicam 6.429 mortos em intervenções policiais, sendo 17 mortes por dia.

Esses e outros estudos demonstram que a população mais afetada pela violência policial é composta por pessoas negras, vulnerabilizadas pelos problemas estruturais decorrentes do racismo e do classismo, moradora das periferias do país. Esse grupo tem seus direitos mais básicos, como o de ir e vir, estudar, acessar serviços médicos, espaços de lazer, moradia e transportes dignos, etc., constantemente violados, sobretudo quando ocorrem operações policiais. Daí a urgência em uma política nacional de redução da letalidade policial.

III - Tendo em vista as precárias condições de trabalho enfrentadas pelos jovens entre 18 e 24 anos, caracterizadas por informalidade, rotatividade e exposição a fatores prejudiciais à saúde, quais medidas específicas o Ministério planeja adotar para melhorar as condições laborais dessa população e garantir proteção social adequada?

RESPOSTA: A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos considera relevante construir ambientes de trabalho nos quais os profissionais obtenham apoio à saúde física e mental como estratégia para a prevenção dos acidentes de trabalho. Considerando que o contingente das forças de segurança possui percentual relevante de jovens, consideramos importante implementar políticas de apoio à saúde mental e física. Espera-se redução significativa nos casos de estresse, burnout e transtornos psicológicos entre os agentes, melhorando sua qualidade de vida e aprimorando sua capacidade de desempenhar suas funções de maneira eficaz, saudável e pacífica. Esses aspectos norteiam a elaboração do Plano Nacional de Direitos Humanos para Agentes de Segurança Pública.

IV - Considerando o quadro preocupante de internações relacionadas a transtornos mentais, especialmente entre os jovens do sexo masculino, de que forma o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pretende promover ações integradas entre a saúde mental e outras áreas para abordar efetivamente os desafios enfrentados por essa parcela da juventude?

RESPOSTA: A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos posiciona-se favoravelmente a uma política antimanicomial de atenção e cuidado em saúde mental, nos termos da Lei nº 10.216/2001 (lei da reforma psiquiátrica brasileira), que fomenta o tratamento em liberdade, fortalecendo e qualificando as iniciativas do SUS, através dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Ademais, informamos que a CGSPDH também está elaborando um Plano Nacional de Direitos Humanos para Agentes de Segurança Pública que, através do fomento à implementação de políticas de apoio à saúde mental e física, espera reduzir significativamente os casos de estresse, burnout e transtornos psicológicos entre os agentes, melhorando sua qualidade de vida e aprimorando sua capacidade de desempenhar suas funções de maneira eficaz, saudável e pacífica. Por fim, a CGSPDH concluiu recentemente a execução de um Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Polícia Rodoviária Federal (PRF) voltado para o atendimento em saúde mental desses profissionais, bem como atualmente executa um Convênio com o Núcleo Convivências, do Rio de Janeiro/RJ, voltado para a promoção de saúde mental de "Policiais Rodoviários Federais, Policiais Federais e Policiais Criminalistas Federais".

V - Dado o expressivo número de acidentes de trabalho notificados entre 2016 e 2022, com os jovens entre 15 e 29 anos responsáveis por quase um terço desses incidentes, quais estratégias o governo federal planeja implementar para reduzir a incidência de acidentes nas ocupações mais comuns, como indústria, serviços e comércio, e melhorar as condições de segurança no ambiente de trabalho para os jovens?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sef.conteudo.gov.br/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4543174&infra_sistema...

RESPOSTA: A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos considera relevante construir ambientes de trabalho nos quais os profissionais obtenham apoio à saúde física e mental como estratégia para a prevenção dos acidentes de trabalho. Considerando que o contingente das forças de segurança possui percentual relevante de jovens, consideramos importante implementar políticas de apoio à saúde mental e física. Espera-se redução significativa nos casos de estresse, burnout e transtornos psicológicos entre os agentes, melhorando sua qualidade de vida e aprimorando sua capacidade de desempenhar suas funções de maneira eficaz, saudável e pacífica. Esses aspectos estão sendo norteadores na elaboração do Plano Nacional de Direitos Humanos para Agentes de Segurança Pública supramencionado.

Diante do que se apresenta, ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BRUNO RENATO NASCIMENTO TEIXEIRA
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Renato Nascimento Teixeira, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**, em 14/03/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4179241** e o código CRC **041F665F**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.202584/2024-14

SEI nº 4179241

Setor de Autarquias Sul, Edifício Multi Brasil, Quadra 5, Lote 09/10, Bloco A, 5º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3277

CEP 70070-050 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [patricia.santos](#), versão 2 por [patricia.santos](#) em 14/03/2024 18:08:53.



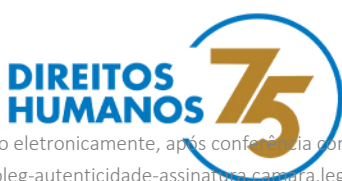
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4543174&infra_sistema...

PLANO NACIONAL
RUAS VISÍVEIS

**POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO
DE RUA**

Plano de Ação e Monitoramento
para Efetivação da Política
Nacional para a População em
Situação de Rua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396145>

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Plano de Ação e Monitoramento
para Efetivação da Política Nacional
para a População em Situação de Rua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396145>

Desde o início de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania trabalha em uma série de medidas relativas à **Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR)** para fortalecer **a atenção, o cuidado e a garantia de direitos** para essa parcela da população. A articulação das ações envolve 11 ministérios do governo federal, em parceria com governos estaduais e municipais, em diálogo com os movimentos sociais da população em situação de rua, representantes dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, a sociedade civil organizada, o setor empresarial, universidades, trabalhadoras e trabalhadores.

O sentido de urgência para a construção do **Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua** se deve ao desafio de acabar, mais uma vez, com a miséria e a fome no Brasil. O negacionismo diante dos impactos da pandemia de Covid-19 e o desmonte das políticas públicas para garantia de direitos levou ao aumento de 38% do número de pessoas nessa situação entre 2019 e 2022. Para superar esse cenário inaceitável é que voltamos a governar para transformar e cuidar das pessoas desse país, especialmente as que mais precisam.

Não podemos nos esquecer que, em 2022, o Brasil retornou ao Mapa da Fome, legado de um governo que negava a existência do problema e fez o país contabilizar 33 milhões de pessoas passando fome, sendo as pessoas em situação de rua atingidas diretamente pela precarização das condições de vida no país. Diante desses desafios, desde o início da atual gestão, o governo federal tem tratado com prioridade as pessoas em situação de rua. Em tempos em que as violências contra o povo da rua foram banalizadas, precisamos sempre reafirmar:

as pessoas em situação de rua existem e são valiosas para nós.

Sebastião Lopes, Giovane Ferreira da Silva de Oliveira e a todas as pessoas covardemente assassinadas pelo ódio ou que sofreram com a violência contra o povo da rua, nós responderemos com **mais direitos, mais respeito e mais democracia.**

Para cumprir com nosso compromisso e dever de promover ações voltadas às pessoas em situação de rua, foram iniciadas desde o primeiro dia de governo ações emergenciais para lidar com as questões mais urgentes, como a Operação Inverno Acolhedor, aliadas às políticas públicas em médio e longo prazo apresentadas neste Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

O Plano é coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em diálogo constante com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua). Como resultado de intensa articulação entre os Ministérios que integram o Plano, foi possível apresentar um conjunto significativo de ações que responderão à altura do atual cenário de violação de direitos humanos da população em situação de rua no país.

O Plano segue o princípio da centralidade das reivindicações sociais para a efetivação das políticas públicas, **com a população em situação de rua**, respeitando seu protagonismo e



autonomia. O papel das reivindicações dos movimentos sociais na formulação da Política Nacional para População em Situação de Rua, que levaram à sua instituição em 2009, foi o legado que inspirou a construção das ações que integram este Plano.

Para garantir a participação social no processo de reconstrução da PNPSR, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania recriou o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)**, já como parte das medidas anunciadas nos 100 primeiros dias de governo.

O Decreto nº 11.472, publicado em abril deste ano, alterando o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, foi um marco para retomar o fortalecimento da participação e do controle social na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas a essa população por meio do CIAMP-Rua. Para o biênio 2023-2025, o Comitê contará com composição mais ampla da sociedade civil, eleita em outubro deste ano.

Na atual gestão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi também criada a **Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR)**, prevista no Decreto 11.341, de 01 de janeiro de 2023, como resposta às demandas apresentadas pelos movimentos sociais da população em situação de rua. Vinculada à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNDH/MDHC), cabe à Diretoria a formulação, a coordenação e o estabelecimento de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, com acompanhamento e monitoramento do CIAMP-Rua.

O Plano de Ação e Monitoramento prevê um orçamento inicial **de mais de R\$ 982.086.246,22** para a efetivação da PNPSR. Não há política pública sem **investimento** para garantir programas estruturais com inclusão da população em situação de rua. Não superaremos o grave cenário atual com ações pontuais, superficiais ou esparsas, mas com ações estruturantes, coordenadas, transversais, intersetoriais e implementadas em parceria entre o Governo Federal, estados e municípios. Garantiremos que o orçamento previsto para o Plano chegue às pessoas em situação de rua por meio da transparência e do controle social sobre a aplicação dos recursos, do fortalecimento das institucionalidades da PNPSR e do monitoramento dos órgãos de controle.

Entre as ações apresentadas a seguir, retomamos iniciativas da PNPSR voltadas ao acesso à moradia, assistência social, saúde, emprego e renda. Incluímos medidas legislativas importantes, que contarão com o apoio da Frente Parlamentar em Defesa da População de Rua, recentemente relançada na Câmara dos Deputados, como a apresentação de **Protocolo para enfrentamento à violência institucional** contra a população em situação de rua, além da **atualização do Decreto da PNPSR** para incorporar as novas soluções que o Plano traz, e a regulamentação da **Lei Padre Júlio Lancellotti**, que veda o uso da arquitetura hostil que dificulta a presença das pessoas em situação de rua. Destaque do Plano é o **Programa Moradia Cidadã**, proposta inovadora de política de atenção à população em situação crônica de rua, com promoção do acesso à moradia, com acompanhamento de equipes profissionais para pessoas ou famílias em situação crônica de rua, a fim de que possam construir uma vida autônoma e de consolidação dos seus direitos humanos, com vistas à superação da situação de rua.

O Plano reflete o **compromisso político e humano** de efetivar a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Seu acompanhamento e monitoramento pelos movimentos sociais da população em situação de rua dará vida às ações propostas e garantirá que coletivamente consigamos superar os desafios para a **garantia dos direitos do povo da rua**.



POVO DA RUA

Povo da rua
É povo carente
É povo presente
É povo invisível
Marginalizados

Povo da rua
É povo sem renda
É povo sem teto
É povo sofrido
É povo banido

Povo da rua
É povo sem vínculos
Sem família aplaudindo
É povo que perde
É povo que se perde
Nas mazelas da vida
Nas pingas bebidas
Nas drogas ingeridas

Povo da rua
É povo que adoecer
O corpo e a mente
Quase ausente
Mesmo sempre
... persistente

Povo da rua
É emergente
É heterogêneo
De realidades distintas
Que se cruzam esquinas
Dos lugares que sobrou

Embora resiliente
Precisam de mudanças urgente
É povo que nem qualquer gente
Só que com direitos violados
pelo povo malvado
Que relutam em nos dar as mãos.

Cristiano e Samuel
[Pessoas com trajetória de rua]



Apresentação

A efetivação dos direitos humanos e da cidadania para grupos em situação de alta vulnerabilidade exige a união de esforços e ações conjuntas entre diversos atores. No contexto da população em situação de rua, a complexidade dessa tarefa torna-se evidente. Esse grupo populacional heterogêneo enfrenta a dura realidade da pobreza extrema, a ruptura ou fragilização dos laços familiares e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando espaços públicos e áreas muitas vezes hostis e degradadas como seu lar e fonte de subsistência.

De acordo com diagnóstico preliminar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, em agosto de 2023, com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, a população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas. O número de municípios brasileiros com pessoas em situação de rua cadastradas também quase dobrou, passando de 1.215 (22%), em 2015, para 2.354, em 2023 (42% dos municípios do país). Além do aumento, houve reconhecido agravamento das condições de vida das pessoas em situação de rua, principalmente no contexto da pandemia de COVID-19.

Essa realidade aponta para a urgência de medidas e ações para o enfrentamento das condições que perpetuam as vulnerabilidades dessa parcela da população. Nesse sentido, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, visa assegurar o acesso a políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda à população em situação de rua, por meio de serviços e programas transversais, intersetoriais e intergovernamentais.

O momento atual de convergência entre a vontade política por parte de um novo ciclo governamental, a mobilização da sociedade civil, o engajamento do Poder Judiciário e o compromisso do Congresso Nacional favorece a articulação entre diversos atores para a efetivação da PNPSR, a fim de garantir, por meio de uma abordagem intersetorial e participativa, a realização dos direitos humanos daqueles que, em meio a adversidades tão significativas, habitam as ruas das cidades brasileiras.



Com o objetivo de viabilizar a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, este Plano de Ação e Monitoramento reconhece as oportunidades e os desafios decorrentes da divisão de competências entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, reiterando a necessidade e a importância de articulação e pactuação entre os entes federados para sua execução.

É importante ressaltar que, desde o lançamento da PNPSR em 2009, o nível de adesão à Política foi baixo, contando apenas com 18 municípios, seis estados e o Distrito Federal até 2023. Para enfrentar esse desafio, como previsto em diversas ações deste Plano, é fundamental a utilização de instâncias de articulação federativa, como o Fórum Permanente de Gestores Nacionais de Direitos Humanos (Portaria MDHC nº 352, de 7 de junho de 2023), bem como a celebração de convênios e termos de adesão a protocolos e políticas, para tratar de temas referentes à população em situação de rua.

Nessa perspectiva, a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, em 2023, determinou a observância imediata, pelos estados, Distrito Federal e municípios, das diretrizes contidas na PNPSR, independentemente de adesão formal, o que contribuirá para a efetivação da Política. Ademais, o termo de adesão dos municípios e estados à PNPSR será atualizado, considerando a implementação local das ações contidas neste Plano.

No contexto de efetivação da PNPSR, é de fundamental importância o funcionamento adequado do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR – CIAMP-Rua e sua interlocução com os comitês gestores locais, previstos no Decreto nº 7.053/2009, os quais são integrados pelas áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua e contam com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.



Desse modo, este Plano de Ação e Monitoramento propõe medidas de amplo alcance em sete eixos:

Eixo 1 – Assistência social e Segurança Alimentar

Ampliação e fortalecimento dos serviços socioassistenciais voltados ao atendimento da população em situação de rua, buscando garantir seu acesso aos programas de assistência social, alimentação e proteção social, em articulação entre governo federal, estadual e municipal e sociedade civil para uma resposta integrada aos desafios enfrentados por essa população.

Eixo 2 - Saúde

Expansão e qualificação da rede de serviços em saúde, capacitação dos profissionais de saúde e a articulação intersetorial entre as políticas, visando à garantia de proteção à população em situação de rua nos territórios.

Eixo 3 - Violência institucional

Enfrentamento à violência institucional e fomento a uma cultura de respeito aos direitos da população em situação de rua, por meio de normativas, diretrizes e formação de agentes de segurança pública.

Eixo 4 - Cidadania, Educação e Cultura

Promoção de direitos e cidadania da população em situação de rua, com foco em seus contextos, demandas e especificidades, por meio da implementação de serviços de acolhimento especializados, do fomento a iniciativas comunitárias de promoção da cidadania com foco em justiça racial, da emissão de documentação e do acesso aos equipamentos de educação e de cultura.

Eixo 5 – Habitação

Ampliação das possibilidades de habitação digna para as pessoas em situação de rua, por meio de priorização de acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como implementação, em caráter de piloto, do Programa Moradia Cidadã.



Eixo 6 - Trabalho e renda

Ampliação do acesso da população em situação de rua ao mundo do trabalho, por meio de cooperativismo, associativismo, qualificação profissional, fomento a empreendimentos solidários e estímulo à contratação pela iniciativa privada e pelo setor público.

Eixo 7 - Produção e gestão de dados

Produção e gestão de dados sobre população em situação de rua para subsídio de ações e políticas públicas qualificadas e baseadas em evidências.

O quadro a seguir apresenta a síntese do número de ações de cada eixo, com o investimento inicialmente previsto para a efetivação das ações do Plano.

EIXO	NÚMERO DE AÇÕES	ORÇAMENTO INICIAL
Assistência social e segurança alimentar	24	R\$ 575.712.331,00
Saúde	14	R\$ 304.141.388,00
Violência Institucional	20	R\$ 56.000.566,00
Cidadania, educação e cultura	13	R\$ 41.100.000,00
Habitação	6	R\$ 3.745.975,74
Trabalho e renda	6	R\$ 1.230.000,00
Produção e gestão de dados	16	R\$ 155.985,48
TOTAL	99	R\$ 982.086.246,22



A união de esforços para a reconstrução da Política Nacional da População em Situação de Rua responde a um chamado das ruas e busca a garantia de uma vida digna para a superação da condição de rua.

Órgãos envolvidos

Casa Civil da Presidência da República

Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Ministério da Cultura (MinC)

Ministério da Educação (MEC)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Ministério da Saúde (MS)

Ministério das Cidades (MCidades)

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO)

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)



Sumário

A caminhada até aqui: da Política Nacional para População em Situação de Rua até a construção do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da PNPSR..... 10

Quem somos, onde e como estamos: panorama sobre a População em Situação de Rua 13

Quantitativo de pessoas em situação de rua no Cadastro Único 16

Perfil das pessoas em situação de rua no Cadastro Único 19

Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN 21

Acesso a políticas públicas 22

Serviços de saúde voltados à população em situação de rua 23

Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua..... 26

Ações para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua ... 31

Eixo 1 - Assistência Social e Segurança Alimentar 31

Eixo 2 - Saúde 39

Eixo 3 - Violência Institucional 43

Eixo 4 – Cidadania, Educação e Cultura 53

Eixo 5 - Habitação 60

Eixo 6 - Trabalho e renda..... 64

Eixo 7 – Produção e gestão de dados..... 67

Próximos passos 73

Referências bibliográficas 75



A caminhada até aqui: da Política Nacional para População em Situação de Rua até a construção do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da PNPSR

Em 2009, foi instituída a **Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPSR)** e seu **Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento**, integrado por representantes da sociedade civil e de órgãos públicos. Marco de uma trajetória de lutas sociais pela garantia de direitos dessa população, a PNPSR nasceu das ruas para as pessoas em situação de rua e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Nos termos do **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**, os objetivos da PNPSR incluem assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do governo federal. Seus princípios prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

A implementação da PNPSR se dá de forma descentralizada por meio de termos de adesão e constituição de comitês estaduais e municipais de acompanhamento e monitoramento das políticas locais para a população em situação de rua. Essa estrutura é importante, pois permite o aprofundamento da institucionalização da PNPSR e a construção de diálogo entre os gestores públicos das diferentes esferas de governo com o objetivo de potencializar ações e implementar as políticas públicas voltadas para a esse público, no território, de forma a responder à diversidade cultural e regional do Brasil. Conforme mencionado, em decorrência da recente decisão judicial do Supremo Tribunal Federal na ADPF 976, todos os entes federativos passam a ter responsabilidades relacionadas à PNPSR independentemente de formalização do termo de adesão.



O estabelecimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua representa uma importante conquista da sociedade civil e do governo federal. A partir da PNPSR, houve a criação de serviços específicos para essa população e sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, facilitando seu acesso a serviços de saúde mesmo sem comprovante de residência (Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011). Com a Política, foram instituídos centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua, com o objetivo de atender casos de violação de direitos humanos, contribuir para o acesso à justiça e promover capacitações para a sua rede.

Também instituído pelo Decreto 7.053/2009, o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua)**, vinculado ao atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), tem a competência de estimular a criação, o fortalecimento e a integração entre os comitês estaduais, distrital e municipais de acompanhamento e monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, bem como formular, monitorar e avaliar ações para sua consolidação. A fim de garantir a participação social nesse processo, o CIAMP-Rua foi restabelecido, já nos primeiros 100 dias do atual governo, pelo **Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023**, com o objetivo de fortalecer a participação social no Comitê. Para o biênio 2023-2025, o Comitê contará com composição mais ampla da sociedade civil, eleita em outubro deste ano.

Na atual gestão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi criada, pela primeira vez, a **Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR)**, com o objetivo de elaborar planos, programas, projetos, bem como coordenar a articulação intersetorial e auxiliar na implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, por meio da realização de diálogos permanentes com a sociedade civil.

Desde a criação da PNPSR, é possível identificar conquistas significativas para a população em situação de rua, como a inclusão da situação de rua como critério adicional para priorização no Programa Minha Casa, Minha Vida (Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015); a regulamentação do funcionamento dos Consultórios na Rua



(Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2012); a criação da modalidade PRONATEC Pop Rua, com turmas exclusivas e metodologia adaptada à realidade e necessidade desse público; a construção de parcerias para a execução de projetos de fomento à economia solidária como estratégia de inclusão socioeconômica e de autonomia da população em situação de rua; a criação de cursos sobre direitos humanos focados especificamente na população em situação de rua, com vistas à devida qualificação dos profissionais e gestores que atuam nos serviços e na política de forma mais ampla, entre outras.

Com o objetivo de promover e potencializar a implementação da PNPSR, foi criado este Plano de Ação e Monitoramento, que durará **até 2026**, incluindo revisões anuais, com acompanhamento e monitoramento constantes do CIAMP-Rua.



Quem somos, onde e como estamos: panorama sobre a População em Situação de Rua

A fim de subsidiar, com evidências, a elaboração deste Plano de Ação e Monitoramento, o diagnóstico preliminar sobre população em situação de rua (PSR), realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, teve como base os dados disponíveis nos principais cadastros e sistemas de informação do Governo Federal.

Para alcançar esse objetivo, já ciente da limitação de fontes de dados sobre a população em situação de rua, buscou-se informações a partir das bases da Assistência Social (Cadastro Único, Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS e Registro Mensal de Atendimentos – RMA) e da Saúde (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB), a fim de identificar o quantitativo e perfil das pessoas em situação de rua (PSR) e as notificações de violências atendidas e registradas pelos serviços de saúde.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, é o instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional, sendo utilizado para o acesso e a integração de programas sociais do Governo Federal. Desde 2022, o cadastramento das famílias tem sido realizado pelos municípios que tenham aderido ao CadÚnico ou pelas famílias, por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Atualmente, existem três instrumentos de coleta: Identificação da Pessoa; Identificação do Domicílio e da Família e Identificação do Agricultor Familiar. Tendo em vista que, até o momento, não foi realizado um Censo específico para a população em situação de rua contemplando todos os municípios do país, o CadÚnico tem sido utilizado como *proxy* para uma estimativa dessa população no país, para o acompanhamento da sua evolução ao longo do tempo e para a compreensão do seu



perfil. No entanto, destaca-se que esses dados só contabilizam as pessoas que efetivamente acessaram a política de assistência social e foram cadastradas, não contemplando necessariamente toda a população em situação de rua do país¹

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) foi criado para atender às determinações da Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que institui parâmetros nacionais para o registro das informações dos serviços ofertados nos centros de referência da assistência social. Trata-se de um sistema no qual são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS e Centros POP. O sistema gera relatórios sobre o trabalho desenvolvido pelas equipes no decorrer de cada mês, permitindo analisar os tipos de serviços ofertados e o volume de atendimentos, com marcações específicas para pessoas em situação de rua nos atendimentos de CREAS e Centros Pop. Compete a cada município regular de forma mais detalhada os fluxos e processos entre seus respectivos serviços e o nível central da gestão. Assim, pode haver sub-registro e variações na qualidade dos dados entre diferentes localidades²

O Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS, embora seja realizado desde 2007, foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010. Tem a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social. A geração de dados no âmbito do Censo SUAS tem por objetivo proporcionar subsídios para a construção e manutenção de indicadores de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como de sua gestão integrada. A realização do Censo SUAS é anual, baseada em um processo de coleta de dados por meio de um formulário eletrônico, que é preenchido pelas secretarias e pelos conselhos de assistência social dos estados e dos municípios. O

¹ Link para acesso aos dados do Cadastro Único:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>

² Link para acesso aos dados do Registro Mensal de Atendimentos:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>



levantamento faz um retrato detalhado sobre a estrutura e os serviços prestados nos equipamentos de assistência social de todo o país, o que contribui para a qualificação do planejamento, acompanhamento e avaliação do SUAS³

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, sendo facultada a estados e municípios a inclusão de outros problemas de saúde importantes em sua região. De acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, também são objetos de notificação compulsória os casos suspeitos ou confirmados de “Violência doméstica e/ou outras violências” e de notificação imediata casos de “Violência sexual e tentativa de suicídio”. O SINAN pode ser operacionalizado nas unidades de saúde, seguindo a orientação de descentralização do SUS e a Ficha Individual de Notificação (FIN) é preenchida para cada paciente quando da suspeita da ocorrência de problema de saúde de notificação compulsória ou de interesse nacional, estadual ou municipal. Há um campo específico de marcação na ficha para a situação de rua, no item referente à motivação da violência. Uma limitação é que se estima que ainda haja uma subnotificação desta informação, sobretudo quando há outras motivações para a violência⁴

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) foi instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1646/2015 e consiste no sistema de informação oficial de cadastramento de informações de estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS). É utilizado para cadastrar e atualizar as informações sobre os estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços. O cadastramento e a manutenção dos dados no CNES são obrigatórios para todo e qualquer estabelecimento de saúde em funcionamento no território nacional. No CNES, há cadastros específicos para equipes, entre elas as equipes de Consultório na

³ Link para acesso aos dados do Censo SUAS:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>

⁴ Link para acesso aos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN): <ftp://ftp.datasus.gov.br/>



Rua (eCR), no âmbito da atenção primária. Uma limitação da base é que o cadastro ativo no CNES não necessariamente representa o funcionamento efetivo das equipes nos territórios⁵.

O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412/2013, é o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica. Coleta informações sobre a situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, indicadores de saúde por estado, município e região, bem como de equipes da Estratégia Saúde da Família, dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), do Consultório na Rua (eCR), de Atenção à Saúde Prisional (EABp) e da Atenção Domiciliar (AD), além dos profissionais que realizam ações no âmbito de programas como o Saúde na Escola (PSE) e a Academia da Saúde. Esse não é o único serviço de saúde que realiza atendimentos às pessoas em situação de rua, porém é o mais específico. Ressalta-se que ainda há problemas em relação à qualidade dos dados informados, o que representa uma limitação da base.

É relevante mencionar que esta análise foi concebida como um diagnóstico preliminar e parcial sobre a população em situação de rua, devendo ser complementado com os dados do Censo Demográfico 2022 (ainda não disponíveis na data de publicação deste Plano) e por outros instrumentos de diagnóstico permanente da população em situação de rua que foram pactuados e serão viabilizados para a concretização da PNPSR.

Quantitativo de pessoas em situação de rua no Cadastro Único

A população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Em julho de 2023, 221.113 pessoas inscritas no Cadastro Único encontravam-se nessa situação, o que significa aproximadamente uma em cada 1.000 pessoas. Esse cenário de vulnerabilidade está presente em grande parte do território nacional, somando 2.354 municípios (42%) em que foram contabilizados pelo menos uma pessoa em situação de rua.

⁵ Link para acesso aos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?cnes/cnv/equipebr.def>



Tabela 1 – 10 Municípios com maior número absoluto de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em julho de 2023.

REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO Jul.2023	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Sudeste	SP	São Paulo	11.451.245	54.812	24,8
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	6.211.423	14.004	6,3
Sudeste	MG	Belo Horizonte	2.315.560	11.796	5,3
Nordeste	BA	Salvador	2.418.005	7.852	3,6
Centro-Oeste	DF	Brasília	2.817.068	7.429	3,4
Nordeste	CE	Fortaleza	2.428.678	6.678	3,0
Sul	RS	Porto Alegre	1.332.570	3.306	1,5
Sul	PR	Curitiba	1.773.733	3.301	1,5
Sudeste	SP	Campinas	1.138.309	2.324	1,1
Sul	SC	Florianópolis	537.213	2.287	1,0
Total 10 municípios			32.423.804	113.789	51,5

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único (Cadastro Único) e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Os 10 municípios com maior número de pessoas em situação de rua concentram juntos quase 52% da população em situação de rua do Brasil, conforme verifica-se na tabela 1. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Florianópolis. Destaca-se que, desses, apenas Porto Alegre, Campinas e Florianópolis não estão na lista dos 10 maiores municípios do país em termos de população total. Só a cidade de São Paulo concentra uma quantidade de pessoas em situação de rua maior do que a população total de 89% dos municípios brasileiros.

Em números absolutos, o Sudeste conta com o maior quantitativo de pessoas em situação de rua cadastradas, alcançando 138.072, em julho de 2023, o que representa 62% do total do país. Assim como sua capital, o estado de São Paulo concentra a maior população em situação de rua, com 91.434 pessoas (41%), conforme verifica-se na Tabela 2. Já o Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,26%), com quase 3 pessoas



em situação de rua a cada mil habitantes. Seis estados possuem mais de 10.000 pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia e Rio Grande do Sul. Já entre os municípios, Belo Horizonte apresenta o maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,5%), com aproximadamente 5 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes.

Esses dados apresentam apenas uma face do problema. Por ser um cadastro de famílias em situação de pobreza e extrema para acesso aos benefícios socioassistenciais, os dados do Cadastro Único revelam o número de pessoas alcançadas dentro dos limites da ação estatal. Esse registro não foi desenhado para alcançar a contagem de pessoas em situação de rua e, possivelmente, não abarca toda essa população. Um número ainda desconhecido de pessoas pode ter sua vida nas ruas e não estar incluída no CadÚnico. Diante da ausência de informações sobre esse público nos estudos censitários do país, as pesquisas oficiais disponíveis são baseadas em estimativas.

Tabela 2 – Número de Pessoas em Situação de Rua (PSR) cadastradas no Cadastro Único em julho de 2023, por Unidade da Federação (UF).

UF	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO 2023	% PSR NA POPULAÇÃO TOTAL	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Brasil	203.062.512	221.113	0,11	100
SP	44.420.459	91.434	0,21	41,4
MG	20.538.718	23.225	0,11	10,5
RJ	16.054.524	20.452	0,13	9,2
PR	11.443.208	11.319	0,10	5,1
BA	14.136.417	11.725	0,08	5,3
RS	10.880.506	9.859	0,09	4,5
CE	8.791.688	8.790	0,10	4,0
SC	7.609.601	8.824	0,12	4,0
DF	2.817.068	7.429	0,26	3,4
PE	9.058.155	4.161	0,05	1,9
GO	7.055.228	3.040	0,04	1,4
ES	3.833.486	2.931	0,08	1,3
MT	3.658.813	2.531	0,07	1,1
MA	6.775.152	2.172	0,03	1,0
PA	8.116.132	1.792	0,02	0,8
RN	3.302.406	1.745	0,05	0,8
MS	2.756.700	1.422	0,05	0,6



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

RR	636.303	1.542	0,24	0,7
AL	3.127.511	1.180	0,04	0,5
AM	3.941.175	1.362	0,03	0,6
SE	2.209.558	1.083	0,05	0,5
PI	3.269.200	1.120	0,03	0,5
PB	3.974.495	824	0,02	0,4
RO	1.581.016	440	0,03	0,2
AC	830.026	303	0,04	0,1
TO	1.511.459	249	0,02	0,1
AP	733.508	129	0,01	0,1

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Perfil das pessoas em situação de rua no Cadastro Único

Os dados registrados em julho de 2023 revelam um perfil majoritariamente masculino (88%), adulto (57% têm entre 30 e 49 anos) e de pessoas negras (pardas - 50%; pretas - 18%). A maioria sabe ler e escrever (90%) e já teve emprego com carteira assinada (68%).

A situação em alguns estados contrasta com o perfil nacional e merece destaque. Roraima, por exemplo, apresenta um percentual significativo de mulheres (37%) e crianças e adolescentes (19%) entre a população em situação de rua, sendo que 94% do total de pessoas nessa condição é de origem estrangeira, majoritariamente da Venezuela. Estudo realizado pela Cáritas Brasileira (2022) aponta que a capital do estado apresentava, em 2009, o total de 67 pessoas em situação de rua, e passou para 1.514 em julho de 2023.

No quesito raça ou cor, a população negra representa 93% das pessoas em situação de rua nos estados da Bahia e do Amazonas. Ao analisar apenas o segmento das pessoas que se autodeclaram pretas, estas representam menos de 10% da população total do país e 17% das pessoas em situação de rua, refletindo aspectos do racismo estrutural e exclusão que marcam o Brasil. A proporção de indígenas em situação de rua é de 0,2% no país, sendo maior na Região Norte (0,5%). Entre os estados, a maior proporção é no Pará (0,9%).



Chama a atenção, também, o percentual de pessoas com deficiência em situação de rua (14%). A deficiência física é a mais frequente (47%), seguida de transtornos mentais (18%) - ainda que não sejam necessariamente deficiências, porém contabilizados dessa forma no Cadastro Único - e de deficiências visuais (16%).

Quanto ao local de nascimento, 38% nasceram no município em que se encontram atualmente, 57% em outro município e 5% em outro país (10.069 pessoas). Do total de imigrantes internacionais, 54% são provenientes da América do Sul, dos quais 43% são de origem venezuelana. Na sequência, estão os angolanos, representando 23%; e os afegãos, com 11%. O Nordeste é a região em que há mais pessoas em situação de rua vivendo no mesmo município em que nasceram (54%), com destaque para a Bahia, com 61%. Já a Região Norte tem a maior proporção de PSR que nasceram em outro país (33%).

Em relação à escolaridade, 10% das pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico não sabem ler e escrever, havendo um percentual maior no Nordeste (19%) e menor no Sul (7%). 2% declararam frequentar escola no momento do cadastro, sendo o dobro no Nordeste (4%). 6% informam que nunca frequentaram a escola.

Entre as pessoas em situação de rua registradas no Cadastro Único, 14% informaram ter trabalhado na semana anterior, com maiores percentuais no Norte (25%) e no Nordeste (21%) e o menor na região Sul (12%). Entre os que trabalharam, 97% o fizeram por conta própria (bico, autônomo). A principal forma para ganhar dinheiro mencionada foi como catador (17%). Entre os que informaram já ter trabalhado com carteira assinada, a maior proporção está na região Sudeste (79%) e a menor no Norte (36%).

Os principais motivos apontados para a situação de rua foram os problemas familiares (44%), seguidos do desemprego (38%), do alcoolismo e/ou uso de drogas (28%) e da perda de moradia (23%).

Quando questionadas sobre locais para dormir, 55% informaram que dormem na rua, chegando a 70% na região Norte. No Sudeste, encontra-se a mais expressiva proporção de pessoas que dormem em albergues (41%). A maior parte das pessoas em



situação de rua não vive com suas famílias na rua (92%) e nunca ou quase nunca tem contato com parentes fora da condição de rua (61%).

Nos 6 meses anteriores ao cadastramento, 52% das pessoas cadastradas informaram terem sido atendidas nos Centros Pop (serviços específicos de acolhimento e assistência à população em situação de rua), variando de 28% na região Norte a 66% no Nordeste. O Maranhão foi o estado com o maior número de atendimentos (80%). Considerando o atendimento em outros serviços de assistência social no país, 19% das pessoas em situação de rua informaram terem sido atendidas por CRAS, 24% por CREAS, 33% por outras instituições governamentais, 7% por instituições não governamentais e 9% por hospitais gerais. 12% informaram não terem sido atendidos em nenhum local no período.

Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN

Além de viver submetida a condições desumanas e insalubres, a população em situação de rua está exposta a situações de maus tratos e violência. Entre 2015 e 2022, foram notificadas 48.608 situações de violência no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, que tiveram como motivação principal a condição de situação de rua da vítima, o que representa uma média de 17 notificações por dia. No período, houve um aumento de 5% no país, sendo que a distribuição das notificações entre as regiões revela diferenças significativas, como o incremento de 50% na região Nordeste e a redução de 27% na região Sul. O ano com maior aumento no total de notificações de violência no país foi de 2016 para 2017 (17%).

É importante mencionar que as notificações de violência no SINAN são realizadas apenas quando a vítima acessa o sistema de saúde e o agente público realiza o registro da informação sobre a sua situação. Desse modo, é muito provável que esses números estejam subnotificados e não representem o total de casos de violência contra essa população. Os cinco estados com o maior número de notificações de violência contra a população em situação de rua no período foram:



- São Paulo: 23%
- Minas Gerais: 22%
- Bahia: 11%
- Paraná: 7%
- Rio de Janeiro: 4%

Homens negros e jovens correspondem às principais vítimas desse tipo de violência. Pessoas pretas (14%) e pardas (55%) somam 69% das vítimas e a faixa etária mais atingida é de 20 a 29 anos (26%), seguida de 30 a 39 anos (25%). Crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos representaram 14% das vítimas, chegando a 22% na Região Norte, e as pessoas idosas correspondem a 6%. Em 2022, 14% das vítimas possuíam algum tipo de deficiência ou transtorno.

Os dados do SINAN referentes ao ano de 2022 apontam que, apesar de representarem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, as mulheres são vítimas de 40% dos casos de violência notificados. As mulheres transexuais representam a identidade de gênero mais frequente entre as vítimas que tiveram esse campo preenchido.

Em relação ao tipo de violência, 88% das notificações naquele ano envolviam violência física, sendo a violência psicológica a segunda mais frequente (14%). Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores da agressão em 39% dos casos e o local de agressão mais frequente foram as vias públicas. Casos recorrentes correspondem a 28% das notificações.

Acesso a políticas públicas

A população em situação de rua tem o direito de ser atendida em qualquer serviço público. Mas há algumas políticas públicas especialmente voltadas para a ampliação e facilitação do acesso dessas pessoas a seus direitos nos campos da assistência social e da saúde, tal como será abordado nas subseções a seguir. Apesar da resistência desses serviços contra esforços de desmonte institucional e de alguns avanços pontuais verificados nos últimos anos, verifica-se que os equipamentos e serviços de saúde e assistência social ainda são visivelmente insuficientes para atender as necessidades das pessoas em situação de rua.



Serviços de saúde voltados à população em situação de rua

A estratégia Consultório na Rua, instituída em 2011, visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde. As equipes de Consultório na Rua (eCR) são multiprofissionais e lidam com os diferentes problemas e necessidades dessa população. Em sua atuação, as eCR desempenham atividades in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção.

Tabela 3 - Número total de equipes e atendimentos dos Consultórios na Rua, em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	16	51.819
Pará	7	32.529
Belém	4	18.122
Amazonas	3	8.316
Manaus	2	1.960
Amapá	2	5.189
Macapá	2	5.189
Tocantins	2	2.877
Palmas	1	1.607
Rondônia	1	1.725
Porto Velho	1	1.725
Acre	1	1.183
Rio Branco	1	1.183
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
REGIÃO NORDESTE	53	132.255
Alagoas	6	40.156
Maceió	6	40.156
Maranhão	4	27.142
São Luís	2	24.593
Bahia	18	24.070
Salvador	8	5.345
Ceará	4	10.730



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Fortaleza	2	10.001
Pernambuco	9	10.212
Recife	4	3.748
Paraíba	5	8.710
João Pessoa	4	8.211
Sergipe	1	4.225
Aracaju	1	4.225
Rio Grande do Norte	5	4.110
Natal	3	1.923
Piauí	1	2.900
Teresina	1	2.900
REGIÃO SUDESTE	138	569.796
São Paulo	70	315.646
São Paulo	31	226.175
Rio de Janeiro	35	164.999
Rio de Janeiro	10	95.007
Minas Gerais	25	73.677
Belo Horizonte	8	18.256
Espírito Santo	8	15.474
Vitória	2	6.544
REGIÃO SUL	29	150.512
Rio Grande do Sul	12	118.103
Porto Alegre	5	75.248
Paraná	12	19.180
Curitiba	4	3.431
Santa Catarina	5	13.229
Florianópolis	1	2.758
REGIÃO CENTRO-OESTE	23	74.811
Distrito Federal	5	36.162
Brasília	5	36.162
Mato Grosso do Sul	4	14.949
Campo Grande	1	6.209
Mato Grosso	3	12.253
Cuiabá	2	5.420
Goiás	11	11.447
Goiânia	5	2.332
TOTAL	259	979.193

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do CNES e SISAB.

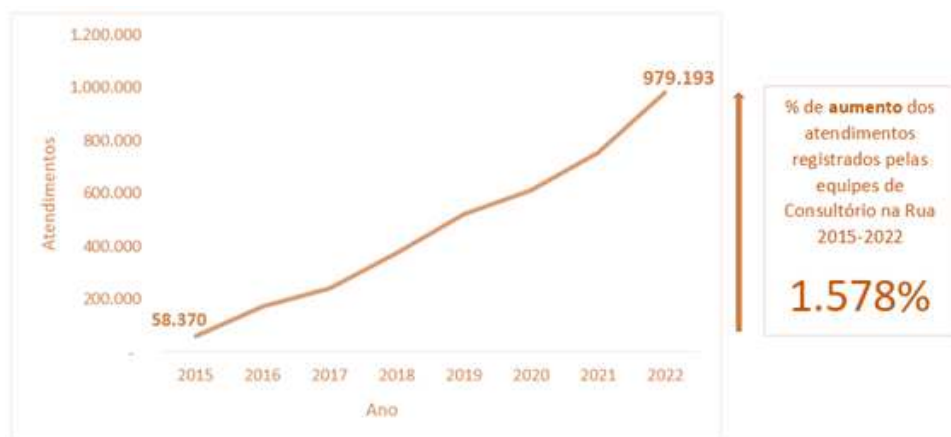
Segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em relação às equipes de Consultório na Rua, em julho de 2023, havia 281 equipes de Consultório na Rua cadastradas no país. Entre dezembro de 2015 e dezembro de 2022, houve um incremento de 82% no número de Equipes de Consultórios na Rua, passando



de 142 para 259 equipes. O percentual de variação média anual foi de 9%, sendo o maior incremento entre 2020 e 2021 (14%). A Região Norte teve o maior percentual de variação (167%), porém permanece com o menor número de equipes (16). A Região Sudeste concentra o maior número absoluto de equipes (138), que equivale a 53% das equipes do país.

Analisando-se os atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), entre 2015 e 2022, foram registrados 3.706.056 atendimentos pelas eCR. No período, o número de atendimentos registrados no ano teve um incremento de 1.578%, ou seja, 15 vezes o quantitativo inicial, conforme verifica-se no gráfico abaixo. A maior variação ocorreu no Sudeste (aumento de 2.508%), assim como o maior número absoluto de atendimentos no período (2.236.663), representando 60% dos atendimentos registrados no país. A menor variação foi no Centro-Oeste (422%). O número de municípios que registraram atendimentos, no período, passou de 67 para 139 (96% do total de municípios com eCR). Em 2022, dos 979.193 atendimentos realizados, 47% foram procedimentos; 43% atendimentos individuais; 7% visitas domiciliares; e 3% atendimentos odontológicos.

Gráfico 1 - Número total de atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua, por ano. Brasil, 2015-2022.



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Apesar do incremento observado no período, cumpre notar os desafios que ainda permanecem em termos da cobertura desses serviços. Apesar de, em 2022, 319 municípios terem porte populacional para a habilitação de eCR e 328 terem quantitativo mínimo de pessoas em situação de rua para essa habilitação, apenas 145 municípios



dispunham de equipes em dezembro do referido ano. Desses, a metade (73) está no Sudeste. São José dos Campos (SP) e Jaboatão dos Guararapes (PE) são os únicos municípios com mais de 500 mil habitantes que não possuem eCR. Eles tiveram 839 e 186 pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em julho de 2023, respectivamente. Roraima é o único estado que, até o final de 2022, ainda não possuía eCRs cadastradas.

Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua

A Política Nacional para População em Situação de Rua determinou a implantação de centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de assistência social. O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de caráter público estatal, onde são desenvolvidas ações de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua.

Os serviços são voltados ao atendimento de jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, e são ofertados por demanda espontânea ou por encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O número de centros e de atendimentos realizados durante o ano de 2022 estão apresentados na tabela a seguir.



Tabela 4 - Número total de Centros POP e de atendimentos no serviço especializado para pessoas em situação de rua em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE CENTROS POP	TOTAL DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	12	9.799
Pará	6	3.600
Belém	2	1.691
Amazonas	3	1.920
Manaus	1	1.334
Rondônia	1	1.755
Porto Velho	1	1.755
Acre	1	1.663
Rio Branco	1	1.663
Amapá	1	861
Macapá	1	861
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
Tocantins	0	0
Palmas	0	0
REGIÃO NORDESTE	63	125.337
Bahia	19	49.611
Salvador	4	30.124
Ceará	9	33.494
Fortaleza	2	26.090
Pernambuco	9	15.511
Recife	4	10.732
Paraíba	7	7.797
João Pessoa	2	3.356
Maranhão	9	6.235
São Luís	2	1.635
Alagoas	5	5.148
Maceió	3	2.438
Sergipe	1	3.415
Aracaju	1	3.415
Piauí	2	2.381
Teresina	1	753
Rio Grande do Norte	2	1.745
Natal	1	1.245
REGIÃO SUDESTE	115	295.355
São Paulo	58	178.897
São Paulo	6	57.083
Minas Gerais	31	73.297
Belo Horizonte	4	30.495
Rio de Janeiro	19	31.828



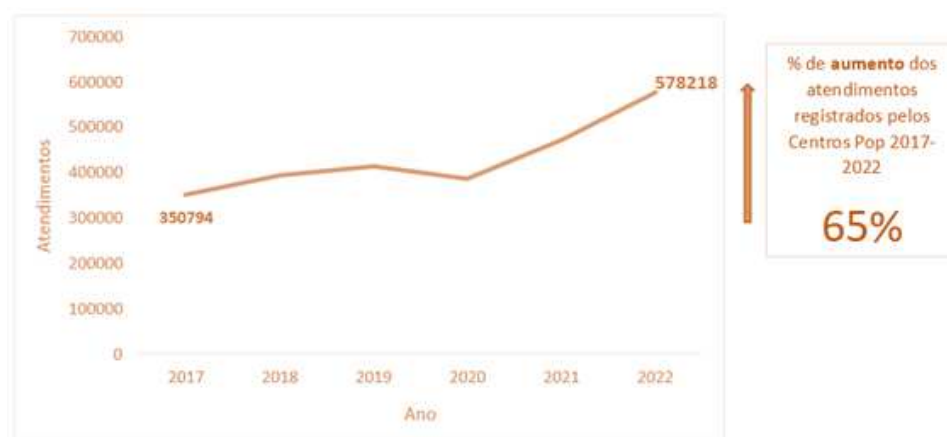
Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Rio de Janeiro	2	7.384
Espírito Santo	7	11.333
Vitória	1	2.370
REGIÃO SUL	41	109.211
Paraná	19	47.120
Curitiba	3	13.633
Rio Grande do Sul	13	35.249
Porto Alegre	3	17.177
Santa Catarina	9	26.842
Florianópolis	1	7.525
REGIÃO CENTRO-OESTE	15	38.516
Distrito Federal	2	17939
Brasília	2	17939
Mato Grosso do Sul	5	7556
Campo Grande	1	3739
Goiás	5	6754
Goiânia	1	1757
Mato Grosso	3	6267
Cuiabá	1	3281
TOTAL	246	578.218

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do CENSO SUAS.

Entre 2017 e 2022, houve um aumento de 65% no número de atendimentos registrados pelos Centros Pop no Brasil. Em relação às regiões, o Nordeste apresentou o maior aumento, de 135%, e a região Norte o menor (9%), conforme apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 2 - Número total de atendimentos registrados pelos Centros Pop no Censo SUAS, por ano. Brasil, 2017-2022.



Além dos Centros POP, os Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também ofertam serviços de atendimento à população em situação de rua, em contextos específicos de violação de direitos. Entre as ofertas, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que compreende ações de atenção e orientação direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. A quantidade de CREAS no país e o número de pessoas que ingressaram no PAEFI em 2022 estão dispostos a seguir:

Quantidade de CREAS no Brasil: 2.845
Norte: 278 (9,8%)
Nordeste: 1.090 (38,3%)
Centro-oeste: 245 (8,6%)
Sudeste: 793 (27,9%)
Sul: 439 (15,4%)

Total de PSR que ingressaram no PAEFI em 2022: 23.012
Norte: 1.662 (7,2%)
Nordeste: 3.085 (13,4%)
Centro-oeste: 2.518 (10,9%)
Sudeste: 9.213 (40%)
Sul: 6.534 (28,4%)

A região Nordeste concentra o maior número de CREAS, seguida pela região Sudeste. A capital São Paulo possui o maior número desse equipamento (50), seguida pelo Rio de Janeiro (14), Brasília (12) e Curitiba (10). Entre as capitais com o menor número de CREAS estão Cuiabá (2) e Florianópolis (2).



Ao analisar os atendimentos registrados nos Centros POP e CREAS que constam no Censo SUAS e no RMA, destaca-se que a região Sudeste concentra o maior percentual de Centros POP (46,8%), seguida da região Nordeste (25,6%), enquanto a região Norte possui o menor percentual (4,9%).

Os 246 Centros POP em funcionamento no país, em 2022, encontravam-se distribuídos por 218 municípios. Isso representa 69% do total de municípios com mais de 100.000 habitantes e menos de 7% do total de municípios com pessoas em situação de rua no país. Assim, percebe-se os desafios ainda existentes no que diz respeito a uma cobertura adequada do território e da população em situação de rua no país.

As capitais com menor número de Centros POP são: Rio Branco, Porto Velho, Manaus, Macapá, Teresina, Natal, Aracaju, Vitória e Campo Grande, todas com apenas um Centro POP cada. Em 2022, o município de São Paulo concentrou o maior número de Centros POP e de atendimentos especializados para pessoas em situação de rua do país.

Os estados de Tocantins e Roraima não possuem Centros POP. Apesar do aumento vertiginoso do número de PSR no período recente, Roraima não possui tal equipamento e não registrou atendimentos especializados para a população em situação de rua no âmbito da assistência social. Cabe destacar, entretanto, que se encontra em execução a iniciativa criada pelo governo brasileiro, em 2018, em resposta ao grande fluxo migratório no estado - Operação Acolhida - cujo Comitê Federal de Assistência Emergencial é presidido pela Casa Civil da Presidência da República. A Operação envolve ações de assistência emergencial para PSR, incluindo abrigos, alimentação, cuidados sanitários e de saúde.



Ações para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Eixo 1 - Assistência Social e Segurança Alimentar

O atendimento à população em situação de rua no âmbito dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem a finalidade de assegurar acompanhamento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida por meio de trabalho técnico e análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Embora todos os serviços do SUAS devam atender de acordo com suas especificidades a população em situação de rua, alguns se caracterizam por sua especificidade neste atendimento, a exemplo do Serviço Especializado de Abordagem Social, ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centros de Referência Especializados para população em Situação de Rua (Centro Pop) e os Serviços de Acolhimento em abrigos, casas de passagem e repúblicas.

As ações previstas neste Eixo estão direcionadas à ampliação e ao fortalecimento de serviços voltados ao atendimento da população em situação de rua, ao aprimoramento da rede de atenção socioassistencial, à implementação de cozinhas solidárias, à criação de programa nacional de alimentação no âmbito do SUAS e à inclusão das pessoas em situação de rua como público prioritário no Plano Brasil Sem Fome. Essas medidas buscam assegurar o acesso da população em situação de rua aos serviços e programas voltados para a garantia de direitos, sobretudo nas áreas de assistência social, alimentação e proteção social.

Em resposta à drástica redução de investimento no Sistema Único de Assistência Social, a exemplo da Proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, que



alocou apenas R\$ 48,3 milhões para ações de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, logo nos primeiros dias da atual gestão, esse valor foi ampliado para R\$ 2,05 bilhões na Lei Orçamentária Anual sancionada em janeiro de 2023, permitindo repasses regulares do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos municipais, estaduais e distrital, para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais. De forma específica aos serviços de proteção a pessoas em situação de rua no âmbito do SUAS (Centros POP's, vagas de acolhimento e serviço especializado em abordagem social), o valor pago durante todo ano de 2022 foi de apenas R\$ 49.267.327,93. Já para 2023, com a recomposição orçamentária de aproximadamente 80% até o momento, os valores transferidos a Estados e Municípios já estão garantidos em R\$ 98.544.228,15.

Ações propostas

Os serviços da assistência social têm como objetivo garantir o atendimento e acompanhamento da população em situação de rua por meio da garantia das seguranças socioassistenciais (acolhida, convivência familiar e comunitária, renda, autonomia, apoio e auxílio) que devem ser materializadas pela oferta dos serviços públicos, pela escuta qualificada, pelo apoio na construção de projetos de vida visando estratégias que possibilitem a superação da situação de rua. Esses serviços são ofertados por unidades específicas do SUAS, como o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – ofertado nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP), o Serviço Especializado em Abordagem Social e as Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias (modalidades Casa de Passagem, Abrigo Institucional) e as Repúblicas.

Os serviços já existentes no SUAS para atenção à população em situação de rua serão mantidos, aprimorados e complementados.



• **Manutenção do cofinanciamento aos estados e municípios**

O valor de repasses praticados pelo MDS aos estados e municípios para serviços específicos para pessoas em situação de rua, na forma pactuada, é de R\$ 123.450.000,00 (cento e vinte e três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) anual. Contudo, com a recomposição orçamentária de aproximadamente 80%, até o momento, o valor de repasse em 2023 e previsto na PLOA de 2024 é de R\$ 98.544.228,15 (noventa e oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos) anual.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.1. Repasse de recursos a 228 municípios para execução de Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP (Serviço Especializado para pessoas em situação de rua)	MDS	dez/2026	R\$ 34.349.366 (2024) R\$ 103.048.098 (2024-2026)
1.2. Repasse de recursos a 265 municípios para 503 equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social	MDS	dez/2026	R\$ 25.087.780 (2024) R\$ 75.263.340 (2024-2026)
1.3. Repasse de recursos a 184 municípios para execução de 19.250 vagas do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (população em situação de rua)	MDS	dez/2026	R\$ 39.107.081 (2024) R\$ 117.321.243 (2024-2026)

• **Ampliação e fortalecimento de serviços de atendimento e acompanhamento à população em situação de rua**

O acesso aos serviços assistenciais se dá por meio do registro no CadÚnico. A fim de ampliar a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro, haverá busca ativa por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). Uma vez inserida no CadÚnico a pessoa poderá acessar os programas socioassistenciais do Governo.

Considerando as especificidades e a heterogeneidade apresentada pela população em situação de rua, o SUAS oferece serviços específicos para esse segmento social, que serão aprimorados e ampliados, com novas metodologias, remodelagem, processos de educação permanente para os agentes públicos, instituição de protocolos, bem como do fortalecimento das instâncias de pactuação com os estados e municípios. Dessa forma, objetiva-se aprimorar o atendimento da população em situação de rua pela rede socioassistencial.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.4. Realizar ações de busca ativa de forma integrada ao PROCAD SUAS para garantir o acesso das pessoas em situação de rua no cadastro único e acesso ao BPC e Programa Bolsa Família, de acordo com o perfil.	MDS	dez/2026	-
1.5. Criação de equipes de Polos Descentralizados Volantes do Colaboratório Nacional Pop Ruas capitais Belo Horizonte, Manaus, Natal, Porto Alegre e Recife, capitais citadas pela estimativa da população em situação de rua, no Brasil (2012-2022), do IPEA, e ratificadas pelo Movimento Nacional de População em Situação de Rua (MNPR)	MDHC, FIOCRUZ	dez/2025	R\$ 3.700.000
1.6. Priorização, no âmbito do Programa de Democratização de Imóveis da União, da destinação de imóveis para viabilizar e induzir políticas sociais de assistência e Centros PopRua.	MGI	jun/2024	-
1.7. Aprimoramento do Prontuário SUAS	MDS	dez/24	R\$ 2.811.750 (2024) R\$ 8.435.250 (2024-2026)
1.8. Instituição na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do grupo de trabalho emergencial para construção da proposta interfederativa no âmbito do SUAS	MDS	nov/2023	-
1.9. Inserção da população em situação de rua na Política Nacional dos Cuidados	MDS	dez/2026	-
1.10. Regulamentação da composição dos "kits de dignidade menstrual" e formação de agentes dos equipamentos de atendimento à população em situação de rua	MDHC, MDS, MS	jun/2024	-
1.11. Nova modelagem para serviços específicos para crianças e adolescentes em situação de rua;	MDS	dez/2026	R\$ 10.470.000
1.12. Protocolo Nacional para orientar a mobilidade voluntária entre territórios de forma qualificada;	MDS	dez/2026	



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

1.13. Pesquisa sobre o mapeamento de competências dos serviços especializados da média e alta complexidade voltados ao público;	MDS	dez/2026	
1.14. Instituição do Observatório sobre proteção social para população em situação de rua;	MDS	dez/2026	
1.15. Capacitação de 10 mil profissionais do SUAS no Curso Introdutório (32 horas) e Cursos de Atualização sobre serviços (40 horas);	MDS	dez/2026	
1.16. Produção de materiais didáticos para oferta no âmbito do Programa Capacita SUAS e Planos Estaduais de Educação Permanente do SUAS;	MDS	dez/2026	
1.17. 75% dos trabalhadores do SUAS nos serviços da população em situação de rua certificados nas ações de supervisão técnica;	MDS	dez/2026	
1.18. Realizar diagnóstico das demandas da população em situação de rua para inclusão na Política e Plano Nacional de Cuidados.	MDS	dez/2024	-
1.19. Produção de orientação para a inserção de crianças e adolescentes em situação de rua nas escolas em tempo integral	MDS	dez/2024	-

• Pessoas em situação de rua como prioritárias no Plano Brasil Sem Fome

As ações destinadas a identificar e incluir os grupos mais afetados pela fome nos sistemas públicos e nos programas que integram o Brasil sem Fome passarão a ter a população em situação de rua como público prioritário, incluindo a identificação de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional nas unidades do SUS, do SUAS e do SISAN por meio do Protocolo Brasil Sem Fome.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.20. Inclusão das pessoas em situação de rua como prioritárias no Plano Brasil Sem Fome	MDS	dez/2024	-



• Implementação de Cozinhas Solidárias

As cozinhas solidárias são locais de abastecimento e oferta de refeições que atendem pessoas e famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Esses espaços são importantes para garantir o direito humano à alimentação adequada das pessoas em situação de rua, bem como para fortalecer os laços sociais e comunitários. Por isso, essa ação visa apoiar municípios para implantação de cozinhas comunitárias e modelos específicos para atendimento à população em situação de rua, que se adaptem às características e às demandas da população em situação de rua, como, por exemplo, horários flexíveis, cardápios variados e atendimento humanizado.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.21. Apoio a 50 municípios que possuem cozinhas solidárias, geridas pela sociedade civil, priorizando aquelas com protagonismo da população em situação de rua e de catadores de materiais recicláveis	MDS, MDHC, MTE	dez/2026	Recursos de parceiros privados
1.22. Capacitação de oito agentes de economia solidária para viabilizar a criação de oito cozinhas solidárias, com sensibilização, mobilização e organização de demandas e assessoramento de cozinhas constituídas pela população em situação de rua e por catadores de materiais recicláveis	MTE	dez/2024	374.400

• Repasse de alimentos do PAA para as cozinhas comunitárias

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma iniciativa do governo federal que compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino. Esse programa é importante para fomentar a produção local, a geração de renda e a diversificação alimentar das famílias agricultoras, bem como para garantir o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além dessa construção e atuação bem-sucedida, esse programa pode abastecer as cozinhas comunitárias com alimentos de excelente qualidade.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.23. Repasse de 5.141.400 Kg de alimentos do PAA para as cozinhas comunitárias	MDS	dez/2023	R\$ 25.700.000 (2024) R\$ 77.100.000 (2024-2026)

• **Retomada das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**

O Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI é uma iniciativa do governo federal que visa eliminar todas as formas de trabalho infantil no país, por meio de um conjunto de ações integradas que envolvem diversos ministérios e órgãos públicos. Essas ações incluem, por exemplo, a identificação e o acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a oferta de contraturno escolar, a fiscalização e a aplicação de penalidades aos empregadores que exploram o trabalho infantil, entre outras. Essas ações são essenciais para garantir o direito à infância, à educação, à saúde, à cultura e ao lazer das crianças e adolescentes que são submetidos ao trabalho infantil. O Brasil ainda apresenta significativo número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, sendo que muitos deles se encontram nas ruas, expostos a riscos e violações de direitos. Esta ação visa promover estratégias para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, estabelecendo metas, responsabilidades e ações conjuntas para eliminar essa grave violação de direitos humanos.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
1.24. Retomada de cofinanciamento das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil, paralisadas desde 2019, com prioridade no trabalho infantil na rua – valor previsto na PLOA 2024.	MDS	dez/2024	R\$ 60.000.000 (2024) R\$ 180.000.000 (2024-2026)



• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Saúde

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania



Eixo 2 - Saúde

A Constituição Federal de 1988 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A população em situação de rua encontra barreiras significativas para o acesso aos serviços de saúde. Muitas vezes, as pessoas nessa situação enfrentam dificuldades de acesso aos equipamentos públicos de saúde ou de continuidade dos serviços por inúmeras razões, incluindo falta de documentação, fragilidade de vínculos ou ausência de domicílio. O estigma e a discriminação são igualmente obstáculos ao acesso da população em situação de rua aos equipamentos públicos em geral.

Ao mesmo tempo, a população em situação de rua se encontra particularmente vulnerável aos riscos de doenças e outros agravos, tendo em vista a exposição a violências, insegurança alimentar e nutricional, hipotermia, desidratação, bem como as condições precárias de acesso a medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento. Diante desse quadro, a população em situação de rua é um grupo que demanda atenção especial dos equipamentos e serviços de atenção básica, especializada e emergenciais.

O Eixo 2 apresenta ações para aprimoramento das políticas públicas de saúde, no que se refere à expansão e qualificação da rede de serviços, bem como a capacitação dos profissionais da área, visando a garantia do acesso aos equipamentos e serviços à população em situação de rua nos territórios.

Ações propostas

- **Aprimoramento do atendimento em saúde**

O aprimoramento do atendimento em saúde e assistência social é essencial para a preservação da vida e da dignidade da população em situação de rua, incluindo atendimento em saúde mental, com estratégias para prevenção do suicídio e promoção de direitos para o exercício da cidadania ativa.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
2.1. Sensibilização sobre acolhimento e importância da ambiência para atendimento da população em situação de rua nos serviços de atenção especializada	MS	dez/2024	-
2.2. Elaboração e publicação de material técnico-instrutivo voltado a gestores e trabalhadores dos Pontos de Atenção da RAPS	MS	dez/2026	A definir
2.3. Formação de 5 mil profissionais que atuam no cuidado às pessoas em situação de rua na APS, em diferentes municípios brasileiros promovendo a qualificação das práticas, o trabalho interprofissional, a abordagem territorial, a formação de redes colaborativas, a comunicação e a educação popular em saúde para a garantia do direito à saúde da população em situação de rua.	MS	dez/2025	R\$ 14.600.000
2.4. Inserção de temas específicos para a população em situação de rua na perspectiva do acesso e assistência/cuidado ofertado pelas especialidades de saúde identificadas como de maiores necessidades em saúde	MS	dez/2026	-
2.5. Inserção do acolhimento da população em situação de rua nos protocolos de atenção às urgências e emergências do SAMU 192	MS	dez/2026	-
2.6. Realização de seminário sobre Prevenção ao Suicídio com a temática da população em situação de rua	MS	dez/2023	-
2.7. Criação, por Portaria, de grupo de trabalho para discussão intersetorial, avaliação e elaboração das ações de enfrentamento ao suicídio	MS, MDHC, MDS, MJSP	dez/2024	-
2.8. Criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua	MS	jul/2025	-
2.9. Elaboração de Nota Técnica para orientar todos os serviços da atenção especializada, em particular os da Rede de Urgência e Emergência, sobre a garantia do direito ao atendimento da população de rua, mesmo na ausência de acompanhante.	MS	dez/2023	-
2.10. Orientação das maternidades e hospitais da rede de atenção materno-infantil para atendimento das pessoas em situação de rua no ciclo gravídico-puerperal com ênfase na proteção e promoção do direito de estabelecimento de vínculos gestante-bebê	MS	dez/24	-



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

2.11. Ampliação das Unidades de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial, com formação específica dos trabalhadores para atendimento à população em situação de rua, com meta de 52 novas unidades ao ano.	MS	dez/26	R\$ 17.820.000 (2024) R\$ 53.460.000 (2024-2026)
--	----	--------	---

• Fortalecimento de equipes de Consultório na Rua

A equipe de Consultório na Rua, instituída pela PNAB, é a estratégia que articula o acesso da população em situação de rua à Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da oferta de ações da atenção primária para as pessoas em situação de rua que vivem e convivem nos territórios, de forma itinerante e compartilhada com as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), e quando necessário, com os serviços e equipes de todos os níveis de atenção à saúde, e em constante parceria com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), outras instituições públicas e a sociedade civil. As equipes de Consultório na Rua (eCR) integram também a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), que inclui a busca ativa e o cuidado compartilhado às necessidades relacionadas com a saúde mental, o consumo de álcool e outras drogas, em consonância aos fundamentos e as diretrizes da PNAB.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
2.12. Programa Mais Médicos para as equipes de Consultório na Rua	MS	dez/2024	-
2.13. Ampliação de 660 equipes de consultório na rua com agentes sociais com trajetória de rua	MS	dez/2024	R\$ 78.693.796 (2024) R\$ 236.081.388 (2024-2026)

• Rearticulação do Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua

No mesmo ano em que foi instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, foi criado o Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua (Portaria MS/GM nº 3.305/2009). O Comitê representa avanço significativo para a PSR na área da saúde, sendo composto por representantes do Ministério da Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz e por representantes de entidades da sociedade civil organizada. Reafirmando o compromisso do Governo Federal e a importância da participação social



nesse tema, o Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua será rearticulado.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
2.14. Rearticulação do Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua	MS	dez/2024	-

• **Órgãos envolvido**

Ministério da Saúde

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania



Eixo 3 - Violência Institucional

A população em situação de rua sofre com o preconceito e estigmatização por parte da sociedade, sendo comumente associada à desordem, criminalidade e ameaça à segurança pública. Nesse contexto, destaca-se o conceito de “subcidadania”⁶, que se refere à condição de cidadãos que são tratados como sendo de segunda classe em sua própria sociedade.

Em consequência, a população em situação de rua configura um público especialmente exposto a violências diversas, inclusive as institucionais, como despejos forçados, perda de pertences, agressões físicas e verbais, abuso de autoridade, negligência nos serviços públicos e outras formas de violência promovidas por agentes estatais ou privados.

Diante desse quadro, o Eixo 3 apresenta relevância primordial para o desenvolvimento de ações que visem coibir o cometimento de abusos, arbitrariedades e omissões por agentes públicos, além de fomentar a cultura de respeito aos direitos humanos de populações vulnerabilizadas. Entre as ações propostas, destacam-se a criação de um Protocolo Nacional para Proteção da População em Situação de Rua e Enfrentamento à Violência Institucional, bem como a capacitação de agentes públicos, em especial de segurança pública, para lidar de forma humanizada com essa população. Além disso, está prevista a ampliação do Disque 100 para receber denúncias de violações de direitos contra a população em situação de rua; a criação de centros de acesso a direitos; a elaboração de cartilhas e cursos para públicos diversos; a revisão do Decreto 7.053/2009, que institui a Política Nacional para População em Situação de Rua; e a regulamentação da Lei no 14.489/2022, conhecida como Lei Padre Júlio Lancellotti, que coíbe a arquitetura hostil, pensada para promover o afastamento de pessoas em situação de rua.

⁶ Souza, Jessé. *Subcidadania brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro*. Leya, 2018.



O objetivo é estabelecer um conjunto de medidas legais e políticas públicas para coibir as diversas formas de violência institucional e garantir uma atuação humanizada do Estado junto a essa população, historicamente excluída e violada em seus direitos. Este Eixo convida a sociedade brasileira a acompanhar e contribuir para a redução da violência contra as pessoas em situação de rua.

Ações propostas

• **Fomento a Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS)**

Pessoas em situação de rua enfrentam diversas dificuldades para acessar seus direitos e exercer sua cidadania, bem como frequentar espaços de lazer, cultura, educação e convivência social. Essas barreiras são ainda mais significativas quando se trata de pessoas com demandas associadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, que por suas especificidades enfrentam dificuldades até mesmo nos equipamentos voltados à população em situação de rua. Com o objetivo de contribuir para a superação dessas barreiras, o Governo Federal pretende induzir a criação de espaços de acolhimento e diversidade, que atuem na perspectiva de portas abertas e maior flexibilidade para atendimento a esse público, com o objetivo de conectá-lo à rede de serviços e direitos, com promoção de acesso a ações de prevenção, acompanhamento, inserção social e cuidado, oportunidades econômicas lícitas e educação formal de qualidade, de forma articulada a serviços e políticas públicas presentes nos territórios.

A partir da identificação de boas práticas em implementação de modelos similares, os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), visam ampliar ações voltadas prioritariamente a pessoas em situação de rua e extrema vulnerabilidade, com demandas relacionadas ao uso de drogas e com objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania. Os CAIS funcionarão como espaço de convivência, lazer, formação, acesso à justiça, ações de redução de danos e contato com a rede de serviços, em articulação com os equipamentos e estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os Centros também receberão denúncias de violação de direitos, que serão encaminhadas à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.1. Fomento a 10 Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) em 2024	MDHC, MJSP	dez/2024	R\$ 15.000.000
3.2. Apoio ao Programa Atitude-PE	MJSP	dez/2024	R\$ 4.600.000,00
3.3 Apoio ao Programa Corra pro Abraço-BA	MJSP	dez/2024	R\$ 6.800.000,00

• **Protocolo para proteção da população em situação de rua e enfrentamento à violência institucional**

A violência institucional contra a população em situação de rua se manifesta por meio de ações ou omissões de agentes públicos ou privados que podem causar danos físicos, psicológicos ou materiais. Essa violência pode ocorrer de diversas formas, como despejos e remoções forçadas, arquitetura hostil, abuso de autoridade, negligência, discriminação e criminalização. A fim de coibir esse tipo de violação de direitos, será estabelecido um Protocolo para proteção da população em situação de rua e enfrentamento à violência institucional, com diretrizes e parâmetros de atuação. Esse protocolo será apresentado à pactuação nos fóruns de gestores em direitos humanos e de segurança pública, de modo a servir de parâmetro de conteúdo para formações e normativas que orientem condutas e abordagens.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.4. Protocolo para proteção da população em situação de rua e enfrentamento à violência institucional (2023), com adesão de todas as capitais brasileiras (2024)	MDHC, MJSP	dez/2024	-



• **Formação de agentes de segurança pública e justiça**

Os agentes de segurança pública são responsáveis por garantir a ordem pública e proteger os direitos dos cidadãos. Para garantir o sentido pleno do exercício desse papel, coibindo casos de discriminação ou violência, é preciso promover a formação de agentes públicos, de forma a capacitá-los para atuar de forma humanizada e respeitosa.

Já os profissionais das Defensorias Públicas têm a atribuição de assegurar o acesso à justiça dos cidadãos e cidadãs. Contudo, as instituições defensoriais ainda carecem, muitas vezes, de quadro de apoio com perfil multidisciplinar ou de formações específicas para determinadas vulnerabilidades. Portanto, a formação dos profissionais das Defensorias Públicas é um passo relevante para potencializar a atuação dessas instituições na promoção da cidadania de pessoas em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.5. Formação, em 30 municípios, de aproximadamente 90.000 Guardas Municipais para prevenção e enfrentamento à violência institucional contra a população em situação de rua	MDHC, MJSP	dez/2024	R\$ 2.134.522 (2024) R\$ 6.403.566 (2024-2026)
3.6. Oferta de curso EaD pela Senasp, com 40h/a, sobre "o papel do profissional de segurança pública junto às pessoas em situação de rua" para formação de Policiais Militares, com inclusão do curso no âmbito do Pronasci 2, para fins de fornecer bolsa-formação, como forma de estímulo à participação do curso.	MJSP	abril/2024	R\$ 28.000
3.7. Qualificação da força de trabalho das Defensorias Públicas, em parceria com lideranças de movimentos sociais de pessoas em situação de rua e catadores de material reciclável, para assistência jurídica integral de forma especializada e integrada com a rede socioassistencial.	MJSP	dez/2026	R\$ 4.000.000

• **Formação de profissionais que atuam na Política Nacional sobre Drogas**

A Política Nacional sobre Drogas foi constituída com o objetivo de prevenir o uso indevido de drogas, tratar os dependentes químicos, reprimir o tráfico ilícito e promover o desenvolvimento científico sobre o tema. A Política envolve diversos profissionais que atuam na assistência social, saúde, segurança pública, educação e justiça. Esses profissionais devem estar preparados para lidar com as questões relacionadas às drogas de forma ética, humanizada e integrada. Por isso, essa ação visa oferecer cursos de formação para os profissionais que atuam na política sobre drogas.



Adicionalmente, o processo de qualificação desses profissionais contribuirá para o fortalecimento e integração da Política sobre Drogas junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/SUS), ao Sistema Único de Assistência Social, ao Sistema de Justiça Criminal e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). As formações incluirão em seu projeto pedagógico aspectos conceituais, legais, metodológicos e operacionais da Política sobre Drogas, bem como sobre as especificidades do atendimento às demandas relacionadas ao uso de substâncias por pessoas em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.8. Desenvolvimento de projeto pedagógico e implementação de formação de profissionais da saúde, da assistência, da segurança pública e dos serviços penais nas 27 unidades da federação.	MJSP	dez/2026	R\$3.000.000,00 (2024) R\$ 3.000.000,00 (2025) R\$ 3.000.000,00 (2026)

• Criação de canal de denúncias no Disque 100 - Disque Direitos Humanos

O Disque 100 - Disque Direitos Humanos é um serviço telefônico gratuito e confidencial que recebe denúncias sobre violações dos direitos humanos no Brasil. O serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana e as denúncias são encaminhadas aos órgãos competentes para apuração e providências. Esta ação visa preparar o Disque 100 para receber denúncias de violência, arquitetura hostil e outras violações de direitos humanos contra as pessoas em situação de rua.

A fim de ampliar o acesso ao canal, serão desenvolvidas estratégias de comunicação para sensibilizar o público que presencie violências e abusos, incluindo agentes públicos, a denunciar pelo Disque 100. Dentre essas, haverá divulgação nas campanhas e materiais do Governo sobre aporofobia e arquitetura hostil, tratadas nos próximos itens deste eixo.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.9. Criação e divulgação de canal de denúncias do Disque 100 - Disque Direitos Humanos sobre violações de direitos humanos da população em situação de rua	MDHC	dez/2023	-
3.10. Divulgação do canal de denúncias do Disque 100 - Disque Direitos Humanos sobre violações de direitos humanos da população em situação de rua	MDHC	dez/24	A definir

• **Coibição de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público**

A Lei Padre Júlio Lancellotti (Lei nº 14.489/2022) tem como objetivo combater a arquitetura hostil, compreendida como um conjunto de estratégias urbanísticas que visam impedir ou dificultar o uso dos espaços públicos por determinados grupos sociais, especialmente as pessoas em situação de rua. Essas estratégias violam o direito à cidade e à convivência democrática, além de aumentar a exclusão e a violência social. Diante dessa prática que restringe direitos, foi elaborado um decreto de regulamentação da Lei Padre Júlio Lancellotti para definição do conceito de arquitetura hostil, estabelecendo normas e sanções para coibir essa prática nas cidades brasileiras. Nesse sentido, será elaborada uma cartilha sobre arquitetura hostil para engenheiros, arquitetos e urbanistas a respeito da promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, e da vedação do emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população, nos termos da Lei nº 14.489/2022 e de seu decreto regulamentador.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.11. Decreto de Regulamentação da Lei Padre Júlio Lancellotti, Lei nº 14.489/2022	MDHC, MGI, MCIDADES	dez/2023	-
3.12. Pactuação com municípios para publicação de normativa decorrente do Decreto Federal que regulamenta a Lei Padre Júlio Lancellotti, Lei 14.489/2022	MDHC, MCIDADES	dez/2024	-
3.13. Produção de cartilha sobre arquitetura hostil para engenheiros, arquitetos e urbanistas.	MDHC, MCIDADES	jul/2024	R\$ 100.000



• **Atualização e aprimoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua**

A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) foi instituída para garantir os direitos e a cidadania das pessoas que vivem nas ruas, por meio de ações integradas e intersetoriais. O Decreto nº 7.053/2009 foi o instrumento legal que instituiu a PNPSR e estabeleceu seus princípios, diretrizes e objetivos. No entanto, esse decreto precisa ser atualizado e aprimorado, tendo em vista as mudanças sociais e jurídicas ocorridas desde sua publicação. Em especial, serão incorporadas diretrizes que orientaram a construção deste plano e que em boa medida foram chanceladas na decisão proferida no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976 MC/DF, que reconheceu a situação de violação dos direitos fundamentais da população em situação de rua e determinou medidas para sua proteção. Entre essas medidas, está a proibição da remoção forçada das pessoas e dos seus pertences.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.14. Atualização do Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua	MDHC, MJSP, MDS, CIAMP-RUA	dez/2024	-

• **Guia para atendimento à população em situação de rua**

Para garantir um atendimento humanizado e qualificado à população em situação de rua, é necessário capacitar os agentes públicos que atuam nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança, entre outras. Como esse objetivo, está sendo utilizada a Plataforma INCLUA – uma ferramenta digital de gestão da informação e do conhecimento sobre inclusão social – para hospedar um guia com orientações e boas práticas para o atendimento à população em situação de rua. Além disso, o guia está sendo adaptado para curso online para gestores locais, por meio de uma pactuação com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.15. Elaboração do Guia INCLUA - Pop Rua: Avaliação de Riscos de Desatenção, Exclusão ou Tratamento Inadequado da População em Situação de Rua, para gestores de todos os níveis de governo.	MDHC, MDS, IPEA	ago/2023	-
3.16. Oferta de curso EaD, baseado no Guia INCLUA - Pop Rua, para capacitação de gestores locais para o atendimento à população em situação de rua.	MDHC	Jun/2024	R\$ 69.000

• **Campanha educativa sobre "pobrefobia" (aporofobia), direito à cidade e direitos da população em situação de rua**

A aporofobia tem sido o termo usado para designar o medo, a aversão ou o desprezo pelos pobres ou pelos que vivem em situação de pobreza. Também designada por “pobrefobia”, essa fobia se manifesta por meio de atitudes discriminatórias, violentas ou excludentes contra essas pessoas, vistas como inferiores, perigosas ou indesejáveis. A aporofobia afeta diretamente a população em situação de rua, frequentemente alvo de preconceito, hostilidade e violação de direitos. Para enfrentar essa discriminação e violência, será instituída uma campanha educativa sobre aporofobia, direito à cidade e direitos da população em situação de rua, com objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o significado do tema, sobre a vivência e os direitos dessa população. Além da sensibilização da sociedade em geral, é fundamental que os gestores e os educadores tenham conhecimento e capacitação sobre a aporofobia e seus impactos na população em situação de rua. Esses profissionais têm um papel estratégico na implementação das políticas públicas e na formação das novas gerações. Por isso, será elaborada e difundida cartilha para profissionais da educação voltada à conscientização sobre a aporofobia e à abordagem do tema na escola.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.17. Campanha educativa sobre "aporofobia", direito à cidade e direitos da população em situação de rua em todas as capitais	MDHC, MDS, MinC (IPHAN)	jul/2024	R\$ 1.000.000
3.18. Disponibilização de cartilha para profissionais da educação voltada à conscientização sobre aporofobia e difusão na rede escolar	MDHC, MEC	dez/2024	-

• **Estratégia interministerial de Proteção a Pessoas que usam Drogas em Territórios Vulnerabilizados**

Embora não seja uma característica presente em todo o universo de pessoas em situação de rua no país, tem se configurado como um desafio para a gestão a construção de uma resposta para as cenas abertas de uso de substâncias, quando aglomerados de pessoas em situação de vulnerabilidade social fazem uso de álcool e outras drogas em espaços públicos. Cenas de uso tem sido objeto de estudos nos últimos anos, como o estudo conduzido pela Fiocruz sobre o Perfil do Uso e do Usuário de Crack e/ou Similares no Brasil e as diferentes edições do LECUCA, levantamento da UNIAD sobre as dimensões e o perfil dos frequentadores de cenas de uso nas cidades de São Paulo, Brasília e Fortaleza. Os estudos realizados apontam para indicadores no campo da saúde, da inserção social, incluindo as principais formas de violência às quais essa população está mais exposta, e que são potencializados pela relação com as substâncias. Apesar de envolver de forma transversal ações previstas nos sete Eixos do Plano de Ação, o desenvolvimento de uma estratégia voltada à questão das cenas abertas de uso de drogas, em especial atenção das ações do Eixo 3 contemplarão o recorte relacionado ao uso de álcool e outras drogas. Adicionalmente, às ações e orçamentos já apresentados neste Eixo que representam uma resposta conjunta às cenas abertas de uso, importante destacar:



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
3.19. Constituição, por Portaria, de grupo de trabalho, a ser coordenado pela SENAD/MJSP, para desenvolvimento de estratégia intersetorial de proteção a pessoas que usam drogas em territórios vulnerabilizados	MJSP	Dez/2023	-
3.20. Mapeamento das cenas de uso nas 26 capitais e DF a partir da atuação de articuladores territoriais da política sobre drogas, como ação prévia a ações de formação.	MJSP	dez/2026	R\$ 3.000.000,00 (2024) R\$ 3.000.000,00 (2025) R\$ 3.000.000,00 (2026)

• Órgãos envolvidos

Ministério da Educação

Ministério da Cultura (Iphan)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério das Cidades

Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396145>

Eixo 4 – Cidadania, Educação e Cultura

A valorização e o respeito à cidadania são princípios que regem a Política Nacional para a População em Situação de Rua. A garantia dos direitos humanos e da cidadania para esse grupo social é responsabilidade e dever do Estado e de toda a sociedade. É preciso que suas subjetividades, histórias de vida e demandas específicas sejam compreendidas e legitimadas. As políticas públicas devem contribuir para a garantia de direitos, superação das vulnerabilidades e promoção da cidadania efetiva da população em situação de rua, bem como promover o enfrentamento a toda discriminação e violação de direitos.

Nesse contexto, educação e cultura desempenham papel fundamental. Em conformidade com a Constituição Federal, a educação deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, de maneira democrática e acessível, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. De maneira semelhante, o texto constitucional reafirma o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como o apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais,

O Eixo 4 inclui ações para promoção de cidadania, educação e cultura, como elementos fundamentais para a dignidade humana da população em situação de rua. Entre as ações, destacam-se a implantação de Pontos de Apoio da Rua (PAR) para oferta de serviços de cuidado e higiene pessoal; o fomento a iniciativas comunitárias de promoção da cidadania com foco em justiça racial; as casas de acolhimento para a população LGBTQIA+; mutirões para emissão de documentação básica e acesso a benefícios; e ações para garantia do acesso à educação e à cultura. As ações propostas respondem à reivindicação dos movimentos sociais da população em situação de rua para garantia do acesso e fruição dos direitos culturais; do reconhecimento e valorização das manifestações culturais desenvolvidas por essa população; de participação social para apresentação de propostas no âmbito da IV Conferência



Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura; e da ampliação de suas oportunidades de geração de renda e inclusão social por meio da cultura, que representa 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ações propostas

• Programa Pontos de Apoio da Rua (PAR)

Os pontos de apoio são locais com oferta de diversos serviços como lavanderia, banheiros, bebedouros e bagageiros. Esses serviços são voltados para as atividades de cuidado e higiene pessoal, que são essenciais sua saúde, autoestima e dignidade. Esses serviços podem ser prestados nos equipamentos voltados à população em situação de rua, como os Centros POP, as Unidades de Acolhimento ou os Consultórios na Rua. Esses equipamentos são responsáveis por oferecer acolhida, escuta qualificada, encaminhamentos para a rede de serviços públicos e privados, apoio na construção do projeto de vida e na superação da situação de rua. Esta ação visa criar pontos de apoio para atendimento às atividades de cuidado e higiene pessoal para pessoas em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.1. Implantação de 10 Pontos de Apoio com serviços diversos, como lavanderias, banheiros, distribuição de itens de higiene pessoal e outros serviços	MDHC	Até dez/2026	R\$ 2.800.000 (2024)

• Casas de Acolhimento de pessoas LGBTQIA+

No âmbito do Programa de Enfrentamento à Violência Contra as Pessoas LGBTQIA+, a ser instituído pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em 2024, há a previsão de apoio a Casas de Acolhimento para pessoas LGBTQIA+, compreendidas como espaços que devem ser institucionalizados e absorvidos pela administração pública. Tal medida é de extrema importância para prevenir que pessoas LGBTQIA+ sejam expostas à situação de rua e à trajetória de violência que é incrementada contra esse grupo nas ruas.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.2. Fortalecimento e/ou implementação de 18 Casas de Acolhimento de pessoas LGBTQIA+ expulsas do núcleo familiar com vínculos familiares rompidos	MDHC	dez/2026	R\$ 9.000.000 (2024-2026)

• Operação Inverno Acolhedor

A Operação Inverno Acolhedor tem como objetivo atender a população em situação de rua e prevenir o adoecimento e o óbito dessas pessoas em razão do frio intenso. As ações incluem distribuição de itens para proteção térmica, além de acolhimento das pessoas em situação de rua para promover orientação a essa população sobre cuidados de saúde e funcionamento da rede de serviços especializados no atendimento desse público.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.3. Realização do Programa Operação Inverno Acolhedor em 7 capitais das regiões Sul e Sudeste	MDHC	Anual (iniciado em 2023)	15.000.000 (2024-2026)

• Mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios

Os mutirões da cidadania são eventos que reúnem diversos órgãos e entidades que oferecem serviços gratuitos para a população em situação de vulnerabilidade social. Um dos serviços mais importantes é a regularização de documentos oficiais – certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, entre outros – essenciais para acesso aos direitos e às políticas públicas. Outro serviço importante é o acesso a benefícios previdenciários como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a aposentadoria por idade ou por invalidez, e o auxílio-doença. Esses benefícios são importantes para garantir uma renda mínima e proteção social às pessoas em situação de rua. Esta ação visa realizar mutirões da cidadania para a regularização de documentação e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.4. Realização de 13 mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o INSS	MDHC, INSS	jun/2024	2.600.000

• **Edital de fomento a iniciativas comunitárias de promoção de cidadania, com foco em justiça racial**

A sobrerrepresentação de pessoas negras no seio da população em situação de rua é um dos aspectos do racismo estrutural e institucional presentes na formação social brasileira e na própria estrutura de Estado. Assim, são necessárias abordagens na promoção de direitos deste grupo, com foco na justiça racial. Ações desta natureza vêm sendo desenvolvidas por meio de tecnologias sociais pioneiras concebidas no seio da sociedade civil e merecem ser fortalecidas e potencializadas, com o objetivo de serem incorporadas no futuro como políticas públicas. A partir desta compreensão, foi publicado o Edital Justiça Racial na Política sobre Drogas (Edital SENAD/MJSP n.º 02/2023), que contempla financiamento a projetos de organizações da sociedade civil que atuem na mitigação de fatores de vulnerabilidade racial na política sobre drogas com foco em pessoas em situação de rua expostas ao uso abusivo de álcool e outras drogas ou ao aliciamento pelo crime organizado.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.5. Celebração de termos de fomento com até 20 (vinte) organizações da sociedade civil, que desenvolvam projetos de mitigação de fatores de vulnerabilidade racial na política sobre drogas, que beneficiem, dentre outros públicos, pessoas em situação de rua expostas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, ou ao aliciamento pelo crime organizado.	MJSP, MIR	Out/2023 (realizada)	R\$ 3.000.000

• **Participação social e inclusão nas políticas públicas culturais**

Demanda histórica dos movimentos sociais da população em situação de rua, o direito à cultura tem importante espaço de garantia nas instâncias de participação social para construção de diretrizes da política cultural do país, como é a Conferência Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura. A inclusão desse público nas políticas culturais



estruturantes, como na Política Nacional Aldir Blanc e na Política Nacional Cultura Viva, são importantes mecanismos para garantia do direito à cultura e de construção de espaços para fazer cultura e expressar seus modos de viver.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.6. Realização da Conferência Livre de Cultura e PopRua, para apresentação de propostas no âmbito da IV Conferência Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura	MinC	jan/2024	-
4.7. Realização de Seminário Nacional com a Rede de Pontos de Cultura vinculados à população em situação de rua, com envolvimento de gestores estaduais e municipais	MinC	dez/2024	R\$ 500.000
4.8. Publicação da Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Medida Institucional que disciplina sobre as ações afirmativas a serem aplicadas pelos entes na execução da Lei Paulo Gustavo, na qual a população em situação de rua é indicada como público a ser priorizado.	MinC	ago/2023 (realizada)	-
4.9. Criação do Comitê Setorial POPRUA Cultura	MinC	dez/2024	-

• **Indução à destinação de recurso para fomento a iniciativas culturais**

Tendo em vista que a cultura é um direito humano e um instrumento de inclusão social e produtiva, essas ações pretendem utilizar o recurso da Lei Aldir Blanc 2 na retomada dos pontos de cultura, espaços culturais e comitês de cultura. Esses recursos serão destinados a projetos da população em situação de rua, valorizando suas expressões artísticas e culturais como elemento para geração de renda. Estas ações preveem a bonificação em editais de seleção que prevejam a contratação de pessoas em situação de rua como Agente de Cultura Viva. Essa medida visa reconhecer e valorizar o trabalho cultural desenvolvido por essa população, bem como ampliar suas oportunidades de geração de renda e inclusão social.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.10. Publicação edital nacional (Sistema MinC) para projetos/iniciativas, a serem desenvolvidos por entidades/instituições sem fins lucrativos de natureza cultural voltados à população em situação de rua ou com trajetória de rua, no âmbito da Política Nacional Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc	MinC	dez/2024	R\$ 2.000.000
4.11. Indução à destinação de recurso da PNAB e da Política Nacional Cultura Viva para instrumentos de fomento a iniciativas culturais à população de rua, na retomada dos Pontos de Cultura, espaços culturais, comitês de cultura e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, por meio da disponibilização de Modelos de editais específicos e por meio da revisão das instruções normativas para inclusão de bonificação em editais de seleção	MinC	dez/2024	-

• **Disponibilização de vagas para população em situação de rua no Pacto pela Alfabetização, via educação popular**

A não alfabetização e a baixa escolaridade de jovens e adultos impacta negativamente e de forma decisiva em sua possibilidade de acesso a oportunidades de desenvolvimento profissional, acesso ao emprego decente, melhoria de suas condições de vida, desenvolvimento de seu pleno potencial e garantia dos seus direitos e na sua participação cidadã na sociedade. Entre a população em situação de rua, os dados mais recentes do Cadastro Único, de setembro de 2023, apontam que 10% desse grupo não sabe ler e escrever, sendo que 5,5% nunca frequentou escola. Para enfrentar esse desafio, é preciso unir esforços entre diferentes atores sociais a fim de implementar políticas públicas articuladas. Nesse sentido, o Pacto pela Alfabetização contempla dimensões fundamentais como a diversidade de público, a multiplicidade de metodologias, abordagens e instrumentais pedagógicos, centralidade da rede pública municipal, estadual e federal de educação, bem como a mobilização e engajamento dos movimentos sociais, do terceiro setor, do setor privado, das diferentes organizações da sociedade civil. O objetivo do Pacto é superar o analfabetismo no país e contribuir para a elevação da escolaridade de jovens, adultos e pessoas idosas, estruturando a Educação de Jovens e Adultos – EJA com oferta adequada à demanda e a partir das necessidades dos sujeitos.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.12. Projeto piloto para até 5 mil pessoas em situação de rua, no Pacto pela Alfabetização, via educação popular	MEC	dez/2025	5.000.000

• Educação profissional para mulheres

Reconhecendo o agravante de vulnerabilidade das mulheres em situação de rua, serão destinadas vagas no projeto piloto do Programa Mulheres Mil a mulheres em situação de rua. O Programa Mulheres Mil busca possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade à educação profissional e tecnológica. O Programa atua em estreita parceria com a rede de assistência social, ampliando a oferta da educação profissional e tecnológica para a população mais vulnerável inscrita no Cadastro Único e aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
4.13. Atendimento de 750 mulheres em situação de rua no projeto piloto do Programa Mulheres Mil, sendo 150 em cada uma das seguintes cidades: Aracaju/SE, Nova Iguaçu/RJ, Recife/PE, São Paulo/SP e Salvador/BA	MEC, MDHC, MDS	dez/2024	1.200.000 (2023)

• Órgãos envolvidos

Ministério da Educação

Ministério da Cultura

Ministério da Saúde

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério da Igualdade Racial

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

Instituto Nacional do Seguro Social



Eixo 5 - Habitação

Para a população em situação de rua, a habitação não é apenas uma necessidade básica, mas também um instrumento de promoção da autonomia e de integração social. É fundamental que as políticas públicas de habitação reconheçam e atendam às especificidades da população em situação de rua, garantindo o direito à moradia como um direito humano inalienável.

O Eixo 5 visa contribuir para o tema da habitação como instrumento de apoio à construção da autonomia e saída qualificada da situação de rua de famílias, grupos ou indivíduos, por meio do acesso a programas habitacionais, tendo como premissa a articulação entre as políticas de trabalho, assistência social e saúde, nos níveis federal e local.

No intuito de ampliar as possibilidades de habitação digna para as pessoas em situação de rua, serão revisadas as regulamentações do Programa Minha Casa, Minha Vida, a fim de facilitar e priorizar o acesso dessa população ao maior programa habitacional do Brasil. Lançado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Programa Minha Casa, Minha Vida atua em parceria com estados, municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos para permitir o acesso à moradia para famílias de renda baixa e média, consistindo em medida efetiva de enfrentamento do déficit habitacional.

Em 2010, houve atuação intensa do CIAMP-Rua junto ao Ministério das Cidades para que a população em situação de rua fosse reconhecida como demanda de habitação, especialmente nos critérios locais. Assim, conforme Portaria nº 140/2010, coube ao ente público local definir critérios de territorialidade ou de vulnerabilidade social priorizando os candidatos. Posteriormente, a Portaria nº 412/2015 inseriu famílias em situação de rua, que recebam acompanhamento socioassistencial, como critério nacional adicional para seleção dos candidatos a beneficiários. Por meio da Portaria nº 2.081/2020, as pessoas em situação de rua puderam ser incluídas no ranqueamento aleatório promovido pelo ente público local ou como critério de hierarquização a ser realizado pela entidade organizadora. Em julho de 2023, já como ação deste Plano, foi publicada a Portaria MCID Nº 862/2023, que estabelece, como critério de



hierarquização das propostas para o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, contemplar o atendimento à população em situação de rua.

Para avançar ainda mais na oferta de opções de moradia para pessoas em extrema vulnerabilidade, será regulamentada nova modalidade do Minha Casa Minha Vida, pautada na locação social.

Será também ampliado o acesso da população em situação de rua nas ações relacionadas à destinação patrimonial da União. O Governo Federal espera, com essa ação, inspirar estados e municípios a igualmente adotarem estratégias de destinação social de bens públicos para políticas de habitação para a população de baixa ou nenhuma renda.

Por fim, reconhecendo a necessidade de oferta de alternativas para a superação da situação crônica de rua e compreendendo que enfrentar a violação do direito à moradia digna exige novas abordagens e inversão de lógicas estabelecidas, será lançado o Programa Moradia Cidadã. Aplicando a metodologia *housing first*, o Programa baseia-se na ideia de que a moradia estável e segura é ponto de partida essencial para que as pessoas possam lidar com outros desafios, invertendo a lógica “etapista” de que as pessoas em situação de rua devem primeiro obter uma vaga de emprego ou passar por um processo de reabilitação antes de alcançar o direito à moradia. A primeira etapa de implementação do Moradia Cidadã iniciará já em 2024, com realização de projetos piloto em 3 cidades. A partir das experiências-piloto, será refinada a aplicação da metodologia no contexto brasileiro, para sua expansão de forma nacional.

Ações propostas

- **Acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida**

O Minha Casa, Minha Vida é o principal programa de habitação federal, criado em março de 2009, que subsidia a aquisição de imóvel próprio para famílias de baixa renda. A fim de ampliar as possibilidades de habitação digna para as pessoas em situação de rua, serão instituídas normativas de regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida para facilitar e priorizar o acesso da população em situação de rua, público prioritário do MCMV conforme Inciso VI, Art. 8º da Lei nº 14.620/2023.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
5.1. Publicação da Portaria MCID Nº 862/2023, que estabelece como critério de hierarquização das propostas para o Programa MCMV Entidades, contemplar o atendimento à população em situação de rua	MCIDADES	jul/2023	-
5.2. Priorização da população em situação de rua ao Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio de Portaria que regulamentará o disposto na Lei nº 14.620/23	MCIDADES, MDHC	dez/2026	-
5.3. Regulamentação de estratégia de locação social no âmbito do Minha Casa Minha Vida	MCIDADES	dez/2026	-

• Destinação de imóveis da União

A destinação patrimonial consiste em ação de transferência de direitos sobre os imóveis da União para efetivação da função socioambiental desse patrimônio, em harmonia com os programas estratégicos para a nação, incluindo o apoio à provisão habitacional para a população de baixa renda. Assim, será ampliado o acesso da população em situação de rua nas ações relacionadas à destinação patrimonial da União.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
5.4. Assegurar a participação dos movimentos organizados da população em situação de rua e entidades da sociedade civil que atuam na pauta nos comitês Estaduais do Programa de Democratização de Imóveis da União	MGI	mar/2024	-
5.5. Priorizar, no âmbito do Programa de Democratização de Imóveis da União, a destinação de imóveis para políticas de provisão habitacional que atendam à população em situação de rua	MGI	dez/2026	-

• Criação do Programa Nacional Moradia Cidadã

O Programa Nacional Moradia Cidadã é uma proposta inovadora de política de atenção à população em situação de rua, baseada na metodologia internacional housing first, com objetivo de oferecer acesso à moradia, com acompanhamento de equipes multiprofissionais, para pessoas ou famílias que estão há mais de três anos em situação de rua ou com demandas específicas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, a fim de que possam construir uma vida autônoma e de consolidação dos seus direitos humanos, com vistas à superação da situação de rua. A partir de 2024, o Programa será implementado em caráter experimental, em 3 municípios, com a meta de ofertar até 50 unidades habitacionais às pessoas e famílias atendidas em cada



município, alcançando nesta etapa. Terão prioridade no atendimento, famílias com crianças e mulheres gestantes.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
5.6. Projeto piloto do Programa Moradia Cidadã, com disponibilização de 150 unidades habitacionais, com prioridade para famílias com crianças e mulheres gestantes.	MDHC, MDS, MS e MJSP	dez/2024	R\$ 3.745.975,74

• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério da Saúde

Ministério das Cidades

Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



Eixo 6 - Trabalho e renda

O trabalho é um direito social fundamental previsto na Constituição Brasileira, sendo imprescindível para a sobrevivência, desenvolvimento e dignidade humana. No entanto, a população em situação de rua enfrenta enormes barreiras no acesso a oportunidades de trabalho e geração de renda, o que acaba perpetuando o ciclo de exclusão e pobreza. Considerando esse contexto, este Eixo apresenta um conjunto de ações estratégicas para promover a inserção da população em situação de rua no mundo do trabalho, por meio do cooperativismo, associativismo, qualificação profissional, incubação de empreendimentos solidários e estímulo à contratação desse público pela iniciativa privada e pelo setor público.

São propostas medidas para regulamentar e incentivar o cooperativismo e o associativismo, visando à organização coletiva para o trabalho e produção, incluindo medidas para constituir espaços de produção e comercialização solidária, realizar oficinas de incubação de empreendimentos e facilitar o acesso a assistência técnica para elaboração de planos de negócios. Também estão previstas ações para qualificação profissional e inclusão produtiva.

Ações propostas

- **Fomento ao cooperativismo e associativismo**

Considerando que a população em situação de rua enfrenta barreiras significativas para acessar o mercado de trabalho formal, o fomento ao cooperativismo e associativismo social consiste em ação estratégica para geração de renda e inclusão produtiva desse segmento da sociedade. Assim, propõe-se o estabelecimento e fortalecimento de espaços e estruturas de produção e comercialização dos produtos de Economia Popular e Solidária que possam viabilizar economicamente a produção, oportunizar divulgação dos produtos e ampliar o alcance das vendas. Ademais, serão promovidas capacitações para os empreendimentos populares pelo modelo de incubação, que se refere ao acompanhamento desde as primeiras concepções do negócio, apoiando os trabalhadores até que alcancem maturidade suficiente para conduzirem o empreendimento autonomamente.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
6.1. Programa Nacional de Fomento às Associações e Cooperativas Sociais com Recorte para a população em situação de rua, instituído por Decreto	MTE, MDHC	dez/2023	-
6.2. Realização de oficinas para incubação de empreendimentos econômicos solidários, com 150 oficinas de capacitação com a População em situação de Rua realizadas.	MTE	dez/2026	160.000 (2024) 160.000 (2025) 160.000 (2026)
6.3. Elaboração de 15 planos de comercialização de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários constituídos com população em situação de rua	MTE	dez/2026	150.000 (2024) 150.000 (2025) 150.000 (2026)
6.4. Constituição de espaços e estruturas de produção e comercialização dos produtos de economia solidária com a população em situação de rua, com 15 Empreendimentos Econômicos Solidários constituídos	MTE	dez/2026	100.000 (2024) 100.000 (2025) 100.000 (2026)

• **Medidas para qualificação profissional**

A qualificação profissional é ferramenta fundamental para a superação da situação de rua, produzindo novas sociabilidades e uma nova contratualidade social. Nesse sentido, dar acesso e prioridade à população em situação de rua aos acúmulos do Sistema S é uma forma de garantir a ampliação do conhecimento e das possibilidades de superação autônoma e efetiva das ruas. A qualificação técnica em diferentes áreas pode proporcionar a ampliação das oportunidades de sustento, sejam no emprego formal ou no início de micro e pequenos negócios focados em suas habilidades.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
6.5. Acordo de Cooperação Técnica com SEBRAE para capacitação de pessoas em situação de rua com objetivo de inclusão produtiva	MDHC, SEBRAE	dez/2023	-



• **Medidas de indução para empregabilidade via setor privado**

Reconhecendo a necessidade de consolidarmos no país iniciativas empresariais promotoras dos direitos humanos, serão implementadas estratégias de incentivo para que as empresas implementem políticas institucionais voltadas para a empregabilidade e geração de renda para pessoas em situação de rua. Esta ação está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18 (ODS 18) – Igualdade Racial, criado pelo Brasil como proposta para a Agenda da ONU dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda ODS 2030, e que tem por objetivo o combate às desigualdades raciais e a promoção da igualdade racial.

Exemplos dessas iniciativas são as tratativas do MDHC com o SEBRAE e a FIRJAN para assinatura de Acordos de Cooperação Técnica, ainda em 2023, com vistas a ampliar a oferta de qualificação profissional e de empregabilidade para população em situação de rua.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
6.6. Criação de medidas de indução para empresas implementarem políticas institucionais de trabalho e renda para pessoas em situação de rua, por meio de celebração de Acordos de Cooperação com empresas e federações da iniciativa privada (pactuação entre MDHC e Firjan em andamento)	MTE, MDHC	dez/2026	-

• **Órgãos envolvidos**

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania



Eixo 7 – Produção e gestão de dados

Historicamente, a população em situação de rua tem sido invisibilizada nas estatísticas oficiais, dificultando a elaboração de programas e ações que considerem suas especificidades. A carência de informações sistematizadas, diagnósticos atualizados e indicadores confiáveis sobre essa população dificulta o planejamento e a implementação de ações efetivas por parte do poder público nas três esferas de governo. Por isso, é essencial investir na melhoria dos sistemas de registro, no cruzamento de dados entre diferentes ações setoriais, na realização de censos e pesquisas amostrais periódicas, buscando identificar o perfil socioeconômico, trajetórias, formas de sociabilidade, padrões de territorialidade, necessidades e demandas dessa população.

O Eixo 7 reúne as ações que visam subsidiar com dados e evidências a formulação e o monitoramento de programas, serviços e ações intersetoriais capazes de assegurar os direitos, reduzir danos e promover a inserção social da população em situação de rua, bem como apoiar o poder público no direcionamento de suas capacidades institucionais para promoção e proteção dessas pessoas. Entre as principais ações previstas, destacam-se: a instituição de um Grupo de Trabalho Interinstitucional para definição da metodologia de realização do Censo Nacional Pop Rua; a análise do acesso dessa população aos programas de transferência de renda e do cumprimento de condicionalidades; e o cruzamento dos dados do Censo da população em situação de rua, previsto entre as ações deste Plano, com o CadÚnico para identificar pessoas não atendidas.

É importante destacar as ações já implementadas que visam apoiar a gestão pública na oferta de serviços e no aprimoramento do atendimento oferecido à população em situação de rua. Para acompanhar o engajamento e atuação dos governos municipais na implementação da PNPSR, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Índice de Capacidade Institucional para População em Situação de Rua (ICI-PSR), o qual mensura a existência de órgãos gestores, legislação, planos municipais, políticas específicas e a presença de Comitê Intersectorial de acompanhamento da política em nível local, partindo do entendimento de que essas estruturas indicam as condições instaladas para a efetivação dos direitos humanos das pessoas em situação de rua. Além de ser uma ferramenta de mensuração, o ICI-PSR serve como ferramenta para planejar e implementar políticas mais robustas, identificando lacunas e fragilidades nas estruturas institucionais e direcionando recursos para fortalecê-las. A metodologia do ICI-PSR está detalhada no Anexo deste Plano.



Nessa mesma direção, o MDHC instituiu a Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (RENEDH) para articular, produzir e disseminar informações estratégicas para orientar políticas de direitos humanos no país. A rede inclui órgãos governamentais, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e organismos internacionais. Um Núcleo de Informações e Evidências sobre a população em situação de rua será estabelecido dentro da RENEDH, visando disponibilizar bases de dados compartilhadas e identificar lacunas para apoiar ações e políticas.

Além dessas ações, será lançado, ainda em 2023, o Observatório Nacional de Direitos Humanos (ObservaDH) para atuar na captação, análise e disseminação de informações em direitos humanos. Entre as principais entregas do novo observatório temático, em setembro de 2023 foi amplamente divulgada a criação de nova ferramenta digital de visualização dedicada a disseminação de informações sobre a evolução do quantitativo, perfil das pessoas em situação de rua, bem como o acesso delas a políticas públicas. A ferramenta pode ser acessada pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>.

Ao investir na produção e gestão de dados sobre a população em situação de rua, reafirma-se o compromisso do governo federal em compreender, atender e promover a inclusão social desses cidadãos. Essas ações não apenas refletem uma abordagem abrangente, mas também sinalizam um caminho promissor em direção a políticas mais efetivas, baseadas em evidências, para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ações propostas

- **Produção e análise de dados sobre pessoas em situação de rua no Cadastro Único**

A fim de planejar e implementar ações e políticas adequadas, é necessário conhecer melhor o quantitativo das pessoas em situação de rua e seu perfil. O Cadastro Único é um elemento-chave nesse contexto, na medida em que oferece um mapeamento abrangente das famílias de baixa renda no Brasil, mostrando ao governo quem são essas famílias, como elas vivem e do que elas precisam para melhorar suas vidas.



META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.1. Realização de diagnóstico consolidado sobre população em situação de rua com dados do Cadastro Único	MDHC	2023 (realizado)	-
7.2. Atualização de Instrução Operacional Conjunta para inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único	MDS	dez/2024	-
7.3. Elaboração e análise de informações com dados da população em situação de rua no Cadastro Único e programas de transferência de renda	MDS	dez/2024	-

• **Censo Nacional da População em Situação de Rua**

A metodologia atual para o levantamento censitário não consegue captar adequadamente as pessoas em situação de rua, que são um grupo dinâmico e invisibilizado. Para reverter esse quadro, serão direcionados esforços para desenvolver uma metodologia específica para realizar o Censo dessa população, que considere os seus modos de vida, os seus territórios e as suas especificidades.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.4. Instituição de GT Interinstitucional para desenhar metodologia do Censo para a população de rua	MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA	dez/2023	-
7.5. Realização de estudo preliminar de campo para o levantamento de informações sobre a população em situação de rua a partir de operação estatística específica, em município selecionado para teste de instrumentos, metodologia e logística da pesquisa	MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA	Dez/2023	R\$ 155.985,48
7.6. Censo Nacional da População em Situação de Rua	MDHC, MDS, IPEA, IBGE, MPO, UNFPA	Dez/2025 (conclusão)	A definir a partir do teste da metodologia



• **Produção de dados relacionados a acesso a políticas e programas sociais, bem como sobre saúde e violência**

O acesso a políticas e programas sociais, incluindo programas de transferência condicionada de renda, são instrumentos essenciais para garantir as necessidades básicas e a proteção social das pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza. No âmbito do Programa Bolsa Família, por exemplo, os beneficiários devem cumprir algumas condicionalidades, como manter os filhos na escola e fazer acompanhamento de saúde. Para avaliar a situação das pessoas em situação de rua nesse contexto, a fim de propor melhorias, é preciso produzir dados e informações sobre o acesso da população em situação de rua a essas políticas e programas, bem como sobre o cumprimento de eventuais condicionalidades.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.7. Realização de diagnóstico para entender o perfil das pessoas em situação de rua que não acessam os programas de transferência de renda	MDHC, MDS	após realização do Censo	-
7.8. Estudo para subsidiar a Revisão das Fichas que compõem o Sistema de Notificação do SINAM, SIM e SINASC com a inclusão referente à identificação da população em situação de rua.	MS	dez/2024	-
7.9. Cooperação técnica com o Observatório de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua para análise, produção, divulgação e sistematização de dados de saúde	MS	dez/2025	-

• **Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos**

Os alertas de fenômenos meteorológicos para a população em situação visam prevenir e reduzir os riscos de desastres naturais causados por fenômenos extremos, como chuvas intensas, secas prolongadas e ondas de calor ou frio. Esses fenômenos podem afetar a vida e a saúde das pessoas em situação de rua, que estão mais expostas às variações climáticas e têm menos recursos para se proteger ou se recuperar dos desastres. As ações são baseadas na Política Nacional de Defesa Civil, incluindo critérios para emissão de alertas meteorológicos, canais para divulgá-los e recomendações para a abordagem e a notificação das pessoas em situação de rua.



Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação
da Política Nacional para a População em Situação de Rua

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.10. Inserção da temática da População em Situação de Rua no Bate-Papo com a Defesa Civil do dia 30 de novembro de 2023 que tratará do tema “Ondas de Calor”	MIDR	nov/2023	-
7.11. Ampliação dos destinatários dos alertas emitidos incluindo serviços públicos e da sociedade civil que atuam com a população em situação de rua, com abertura de cadastro na plataforma IDAP para as instituições	MIDR, MDHC	abr/2024	-
7.12. Mobilização por meio de orientações técnicas, boletins informativos, entre outras ferramentas a inserção da população em situação de rua nos alertas meteorológicos, enquanto grupos de cuidados específicos	MIDR, MDHC	abr/2024	-
7.13. Incluir o tema da população em situação de rua nas capacitações voltadas para defesa civil quando da revisão dos cursos disponíveis na Plataforma da EV.G da Enap	MIDR, MDHC	dez/2024	-

• **Painel de informações com dados da população em situação de rua**

Desenvolvimento de um painel de dados sobre a população em situação de rua (quantitativo, evolução, perfil, violências e acesso a serviços públicos) reunindo informações de seis diferentes cadastros e sistemas de informação do Governo Federal (Cadastro Único; Registro Mensal de Atendimentos – RMA; Censo SUAS; Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB). O painel está disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.14. Painel de informações com dados da população em situação de rua	MDHC	2023 (realizado)	-
7.15. Atualização do Sistema de Informação em Saúde para que seja possível a identificação da população em situação de rua atendida nos serviços de saúde	MS	dez/2024	-



• **Lançamento do Observatório Nacional dos Direitos Humanos para o acompanhamento permanente da situação da população em situação de rua**

O ObservaDH – Observatório Nacional dos Direitos Humanos, instituído por meio da Portaria MDHC Nº 571, de 11 de setembro de 2023, com a finalidade de difundir e analisar informações estratégicas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, possuirá uma área dedicada a disponibilização de indicadores sobre o quantitativo, perfil e acesso a direitos por parte da população em situação de rua. A atualização constante desses indicadores permitirá um acompanhamento contínuo e aportará evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas federais, estaduais e municipais voltados para essa população, com foco no Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da População em Situação de Rua. O ObservaDH conta com apoio de Itaipu Binacional.

META	ÓRGÃOS	PRAZO	ORÇAMENTO INICIAL
7.16. Lançamento do Observatório Nacional dos Direitos Humanos	MDHC	dez/2023	-

• **Órgãos envolvidos**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Ministério da Saúde

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Ministério do Planejamento e Orçamento

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Próximos passos

O **Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua** retoma uma série de programas estratégicos do Governo Federal para garantia dos direitos da população em situação de rua, como a sua inclusão no Programa Minha Casa, Minha Vida, sua priorização no Plano Brasil Sem Fome e a ampliação de serviços específicos nas áreas da saúde e assistência social.

Inovações em políticas públicas serão implementadas ao longo do Plano, atualizando a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, como aquelas voltadas à superação da situação de rua, por meio da locação social e do Programa Moradia Cidadã. Soluções em acesso a serviços, como os **Pontos de Apoio à População em Situação de Rua**, com oferta de serviços diversos, como lavanderia, banheiros, bebedouros e bagageiros, dialogam com as demandas históricas dos movimentos sociais da população em situação de rua. **Políticas culturais e educacionais** abrem novos caminhos para a garantia de direitos e para o exercício da cidadania ativa e dos modos de viver e se expressar das pessoas em situação de rua.

A realização do primeiro **Censo Nacional da População em Situação de Rua** e a **atualização do CadÚnico** permitirão que as políticas sejam direcionadas de forma efetiva. O monitoramento do acesso às políticas públicas e da execução das ações propostas, por meio do **Observatório Nacional dos Direitos Humanos - ObservaDH**, permitirá ao governo federal, ao Ciamp-Rua e à toda a sociedade o acompanhamento da implementação do Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da PNPSR.

A publicação de relatórios semestrais sobre a execução das ações e com indicadores do Plano trarão tanto informações sobre a execução do orçamento previsto, como sobre a implementação das ações que objetivam transformar a prestação dos serviços públicos para a população em situação de rua, como os diversos **protocolos e orientações técnicas** previstas no Plano.



A divulgação dos resultados do Plano será realizada pelas redes sociais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e em plataforma digital própria, abrigada pelo Observatório Nacional dos Direitos Humanos.

O **Fórum Permanente de Gestores Nacionais de Direitos Humanos** articulará a priorização da população em situação de rua nas políticas estaduais e municipais articuladas pelo Plano para a efetivação da PNPSR.

As reuniões do Ciamp-Rua e a realização de seminários e conferências, também serão importantes canais de comunicação para o acompanhamento e monitoramento do Plano, garantindo que seu processo de execução seja dinâmico, incorporando ao longo do processo as contribuições dos movimentos sociais da população em situação de rua, das organizações da sociedade civil, universidades e das trabalhadoras e trabalhadores dos serviços de atendimento.

Vamos seguir de mãos dadas nessa caminhada para que o povo da rua volte a sorrir outra vez e ***andar de cabeça erguida.***

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República



Referências bibliográficas

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 09 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 04 agosto 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: aprendendo a contar**: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010**. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011**. Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/ResolucaoCITn4-2011.pdf. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SUAS e População em Situação de Rua: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília: MDS, 2011b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017a**. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOVCAP1. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017b**. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da



saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html#ART358. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017c**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOVI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Diário Oficial da União, 2023a.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023**. Altera o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília: Diário Oficial da União, 2023b.

CÁRITAS BRASILEIRA. **População em Situação de Rua e População Migrante no município de Boa Vista/RR**: um diagnóstico para a formulação e implementação de políticas públicas. Boa Vista: outubro de 2022. Disponível em: <https://caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/October2022/VoJEetgxsEvvd08m0Jef.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022**.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Boletim de Análise Político-Institucional: **Dossiê temático: classes subalternas e instituições públicas**. Brasília, DF: Ipea, n. 35, jul. 2023a. ISSN 2237-6208. DOI: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12273>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica nº 103**: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Brasília: Ipea, 2023b. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em 04 de agosto de 2023.





MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396145>